

**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA**  **DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**  
UNIDADE – DISCIPLINA - TRABALHO

**PROPOSTA DO ORÇAMENTO GERAL  
DO ESTADO PARA O ANO  
ECONÓMICO 2021**

**Novembro 2020**

# Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2021

Informações: Direcção do Orçamento  
Telefone: +239 222 53 25 / +239 222 33 77

Página Electrónica: [www.financas.gov.st](http://www.financas.gov.st)  
Disponível em: <https://financas.gov.st>



Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul  
**Direcção do Orçamento**

## Índice Geral

O ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2021 .....	i
I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO .....	a
II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2021 .....	1
II.1. INTERNACIONAL .....	1
II.2. NACIONAL .....	1
II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2021 .....	5
III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2020 .....	7
III.1. Análise da Execução das Receitas Totais .....	7
III.1.1. Receitas Efectivas .....	8
III.1.1.1. Receitas Correntes .....	9
III.1.1.1.1. Receitas Fiscais .....	10
III.1.1.1.1. Receitas não fiscais .....	16
III.1.1.2. Donativos .....	18
III.2. Análise da Execução das Despesas Totais .....	19
III.2.1. Despesas Efectivas .....	20
III.2.2. Despesas Primárias .....	20
III.2.2.1. Despesas de Funcionamento .....	21
III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP) .....	26
III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública) .....	28
IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021 .....	30
IV.1. ANÁLISE DA RECEITA ESTIMADA PARA 2021 .....	32
IV.1.1. Receitas Correntes .....	32
IV.1.1.1. Receitas Fiscais .....	32
IV.1.1.2. Receitas não fiscais .....	35
IV.1.2. Donativos .....	37
IV.2. ANÁLISE DA DESPESA FIXADA PARA 2021 .....	37
IV.2.1. Despesas Efectivas .....	37
IV.2.1.1. Despesas Primárias .....	38
IV.2.1.2. Despesas de Funcionamento (Actividades) .....	38
IV.2.1.3. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos) .....	40
IV.2.1.3. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública) .....	45
IV.2.1.3.1. Política de Endividamento Proposta para 2020 .....	45
IV.2.1.3.1. Estratégia de Endividamento Externo e Interno .....	46

## **Índice de Quadros**

Quadro 1- Pressupostos macroeconómicos.....	5
Quadro 2: Resumo das Receitas Efectivas Realizadas.....	9
Quadro 3: Despesas Totais Executadas.....	21
Quadro 4: Evolução do Stock da Dívida Pública até Setembro de 2020 .....	29
Quadro 5: Síntese da Execução Orçamental de 2020 e programado para 2021 .....	31
Quadro 6: Despesas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos.....	41
Quadro 7: Despesas de Investimentos por Financiamentos Externos.....	42
Quadro 8: Despesas de Investimentos Públicos por Órgãos .....	43
Quadro 9: Despesas de Investimentos Públicos por Função.....	44
Quadro 10: Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização .....	44
Quadro 11: Serviço da Dívida Pública 2021, por Credores.....	45
Quadro 12: Estrutura do Financiamento do Défice.....	47

## **Índice de Gráficos**

Gráfico 1: Estrutura das Receitas Totais Executadas até Setembro.....	8
Gráfico 2: Estrutura das Receitas Correntes Realizadas até Setembro .....	10
Gráfico 3: Estrutura das Receitas Fiscais Realizadas.....	11
Gráfico 4: Estrutura das Receitas Não Fiscais .....	16
Gráfico 5: Estrutura das Despesas Totais Executadas até Setembro .....	20
Gráfico 6: Estrutura das Despesas de Funcionamento Executadas até Setembro .....	22
Gráfico 7: Estrutura de execução do PIP.....	26
Gráfico 8: Estrutura do Financiamento do Orçamento .....	30
Gráfico 9: Tendência da Dívida Pública Existente .....	46



# REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

UNIDADE – DISCIPLINA - TRABALHO

## ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º XX/20XX

### O ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2021

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição o seguinte:

#### CAPÍTULO I

##### Aprovação do Orçamento

##### Artigo 1.º

##### Objecto

É aprovado o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano económico de 2021, conforme as estimativas de receitas, fixação de despesas e consequentes fontes de financiamento do défice orçamental programadas para o efeito.

##### Artigo 2.º

##### Estimativa de receitas

1. É estimado em Dbs. **3.655.123.000,00 (Três Mil Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Vinte e Três Mil Dobras)** o montante das receitas, incluindo financiamento, para o ano fiscal de 2021, conforme o indicado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, das quais:
  - a) As Receitas Correntes, estimadas em Dbs. 1.710.358.000,00 (Mil Milhões, Setecentos e Dez Milhões, Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Dobras).
  - b) Donativos estimados em Dbs. 1.624.953.000,00 (Mil Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Milhões, Novecentas e Cinquenta e Três Mil Dobras) e,
  - c) Financiamentos estimados em Dbs. 319.812.000,00 (Trzentos e Dezanove Milhões, Oitocentas e Doze Mil Dobras).

2. Os Donativos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente Artigo, discriminam-se da seguinte forma:
  - a) Apoio Orçamental no valor total de Dbs. 367.500.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Milhões e Quinhentas Mil Dobras), no qual se destacam as contribuições do Banco Africano para Desenvolvimento, da União Europeia e do Banco Mundial;
  - b) Utilização do Fundo HIPC, fixado em Dbs. 86.507.000,00 (Oitenta e Seis Milhões e Quinhentas e Sete Mil Dobras); e,
  - c) Donativo para projectos, estimados em Dbs. 1.170.946.000,00 (Mil Milhões, Cento e Setenta Milhões, Novecentas e Quarenta e Seis Mil Dobras), no qual se destaca a contribuição da República Popular da China.
3. As fontes de financiamento previstas na alínea c) do n.º 1 do presente Artigo são as seguintes:
  - a) Interna – Utilização da Conta Nacional do Petróleo, fixada em Dbs. 88.500.000,00 (Oitenta e Oito Milhões e Quinhentas Mil Dobras) e, Alienação de Activos, estimado em Dbs. 2.507.000,00 (Dois Milhões e Quinhentas e Sete Mil de Dobras).
  - b) Externa – Desembolsos de Empréstimos para projectos, fixados em Dbs. 231.312.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Milhões, Trezentas e Doze Mil Dobras).

### **Artigo 3.º**

#### **Fixação de despesas**

1. É fixado em Dbs. **3.655.123.000,00 (Três Mil Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Milhões, Cento e Vinte e Três Mil Dobras)** o montante das despesas para o ano de 2021, conforme o indicado no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, estruturado nas suas componentes seguintes:
  - a) As Despesas de Funcionamento fixadas no valor de Dbs 2.136.609.000,00 (Dois Mil Milhões, Cento e Trinta e Seis Milhões, Seiscentas e Nove Mil Dobras);
  - b) As Despesas de Investimentos Público, no montante de Dbs 1.335.420.000,00 (Mil Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Milhões, Quatrocentas e Vinte Mil Dobras); e,
  - c) As Despesas Financeiras destinadas à Amortização da Dívida Pública estimadas em Dbs. 183.094.000,00 (Cento e Oitenta e Três Milhões e Noventa e Quatro Mil Dobras).

## **Artigo 4.º**

### **Finanças da Região Autónoma do Príncipe (RAP), Finanças Locais, Fundos Autónomos e Transferências Públicas para Organismos Autónomos**

1. Todas as Instituições que dispõem de orçamentos privativos ficam autorizadas a aplicar as suas receitas próprias na realização das despesas que legalmente lhes competem, devendo as mesmas apresentar até 10 dias úteis depois do fim do período, à Direcção de Contabilidade Pública, justificação das receitas arrecadadas, bem como das despesas efectuadas, a fim de permitir a consolidação das contas públicas.
2. As transferências previstas no OGE para a RAP e Autarquias Locais são feitas por trimestre, proporcionalmente de acordo com o valor aprovado e conforme a disponibilidade financeira, observando as regras descritas no n.º 1 do presente Artigo.
3. As receitas da RAP são avaliadas no montante correspondente à transferência do OGE, acrescido das receitas previstas no orçamento da Região, sendo em iguais montantes fixadas as despesas.
4. No que toca às Despesas de Investimento Público, as autorizações são dadas após o cumprimento de todas as formalidades legais de licitação previstas na Lei n.º 8/2009 – Lei de Licitação e Contratação Pública.
5. Os valores destinados aos Investimentos com financiamento interno ou externo da RAP e Autarquias Locais são transferidos, por tranches, conforme o respectivo cronograma de desembolso, sendo a autorização dada após o cumprimento de todas as formalidades legais.
6. Todas as Unidades Gestoras são obrigadas a enviar, por canais próprios, à Direcção de Contabilidade Pública, os dados sobre a execução dos Investimentos Públicos.
7. A não apresentação de justificações trimestrais relativas à execução das receitas e à efectivação das despesas em dois trimestres consecutivos implica a suspensão imediata da transferência dos recursos previstos para o trimestre seguinte.

## **Artigo 5.º**

### **Comparticipação do estado nos lucros das empresas públicas**

O montante da participação do Estado nos lucros líquidos das Empresas Públicas e participadas pelo Estado deve ser depositado no Tesouro Público, de acordo com os orçamentos legalmente aprovados.

## **Artigo 6.º**

### **Financiamento Interno**

1. Ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2014 – Regime Jurídico dos Bilhetes de Tesouro, fica o Governo autorizado, durante o exercício económico de 2021, a emitir Títulos e Bilhetes de Tesouro, para financiamento de défice temporário de tesouraria.
2. Fica o Governo autorizado a recorrer a outros mecanismos de financiamento, nomeadamente através do mercado monetário interbancário, que venham a ser introduzidos para responder às novas exigências de instrumentalização de medidas de política monetária.
3. Fica ainda autorizado o Governo a utilizar os Fundos de Contrapartida nos montantes necessários, observando as regras pré-estabelecidas para a sua utilização, visando prosseguir os objectivos que se enquadram na mobilização de fontes de financiamento complementares do Programa de Investimento Público (PIP).
4. É proibida a utilização de Fundos de Contrapartida ou outros recursos extraordinários para financiar despesas que não tenham sido previamente inscritas no OGE.

## **Artigo 7.º**

### **Crédito Externo**

O Governo fica autorizado a negociar e concluir novos empréstimos externos necessários aos financiamentos adicionais, no âmbito da execução de despesas de investimento público, nas seguintes condições:

- a. Ser o produto desses empréstimos aplicado no financiamento de projectos previstos no PIP;
- b. Serem contraídos segundo as condições de concessionalidade compatíveis com a capacidade de endividamento do País, nomeadamente no tocante à taxa de juro e o prazo de reembolso; e
- c. Em qualquer das circunstâncias, cabe à Assembleia Nacional aprovar o empréstimo negociado.

## **CAPÍTULO II**

### **Execução Orçamental**

#### **Artigo 8.º**

#### **Cobrança das receitas**

1. A cobrança de todas as receitas por quaisquer serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa destinadas ao Estado São-Tomense devem ser centralizadas, em regra, na Conta Única do Tesouro.
2. Todos os serviços da Administração Central do Estado legalmente autorizados a arrecadar receitas estão obrigados a proceder a sua imediata transferência, sem deduções ou retenções para a Conta do Tesouro sediada no Banco Central de São Tomé e Príncipe.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços devem depositar os montantes arrecadados na Conta do Tesouro no Banco Central, ou numa outra instituição bancária indicada, no prazo de 24 horas.
4. Para efeito de Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços, são sujeitos passivo do referido imposto:
  - a. As pessoas singulares ou colectivas residentes ou com estabelecimento estável ou representação em território nacional;
  - b. As pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável ou representação em território nacional, quando tenha prestado qualquer serviço para um cliente residente em Território Nacional.
5. No caso previsto na alínea b) do número anterior, a obrigação de entregar o valor correspondente do imposto é transferida para o adquirente do serviço.
6. São mantidas as alterações das taxas do imposto sobre o consumo que incidem sobre os produtos e mercadorias de produção local, nos seguintes termos:
  - a) A taxa para bebidas alcoólicas, incluindo a cerveja nacional é de 25%;
  - b) Outras bebidas não alcoólicas, produtos e mercadorias são tributadas a 5%.
7. Para efeito de aplicação do estabelecido no número anterior, fica revogado o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/93 – que altera determinados artigos do Decreto-Lei n.º 20/76, de 30 de Junho.
8. É reduzida em 30% o valor da Taxa de Turismo pago pelo hóspede/turista por dia que estiver no país, aprovado nos termos do Decreto n.º 14/2017.
9. São mantidas as alterações das taxas aduaneiras aplicadas sobre a importação dos produtos, considerados de amplo consumo, com impacto negativo para a saúde e o meio ambiente, conforme o código da pauta aduaneira a seguir indicado:

- |  |  |
|--|--|
| a. Produto 2202.90 – Taxa 20%;   | n. Produto 871120 de 80 cm3: Valor mínimo 1445 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10%   |
| b. Produto 2202.10 – Taxa 10%;   | o. Produto 871120 de 100 cm3: Valor mínimo 2.109 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10% |
| c. Produto 2009 – Taxa 10%;  | p. Produto 871120 de 125 cm3: Valor mínimo 2.531 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10% |
| d. Produto 2106.90 – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;                                  | q. Produto 871120 de 150 cm3: Valor mínimo 3.584 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10% |
| e. Produto 0207 – Taxa 20%;  | r. Produto 871130 de 200 cm3: Valor mínimo 4.322 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10% |
| f. Produto 2206 – Taxa 20%;  | s. Produto 871130 de 350 cm3: Valor mínimo 4.337 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10% |
| g. Produto 4012 – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;                                     | t. Produto 8714: – Taxa 5%, Sobretaxa 10%  |
| h. Produtos 1601 e 1602 – Taxa 15%;  |  |
| i. Produto 8703: 0 a 2 anos – Taxa 10%, Sobretaxa 5%;                          |  |
| j. Produto 8703: 2 a 5 anos – Taxa 10%, Sobretaxa 15%;                         |  |
| k. Produto 8703: 5 a 7 anos – Taxa 20%, Sobretaxa 15%;                         |  |
| l. Produto 8703: > 7 Anos – Taxa 20%, Sobretaxa 25%;                           |  |
| m. Produto 871110 de 50 cm3: Valor mínimo 902 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10%; |  |
10. O circuito e procedimentos de prestação de contas que vierem a ser alterados, no âmbito da reforma e modernização das finanças públicas em curso, são objecto de regulamentação pelo Ministério encarregue pela área das Finanças.

### **Artigo 9.º**

#### **Limite de Pagamento em Numerário**

1. Os sujeitos passivos do IRC e do IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, nos termos dos respectivos códigos, ficam proibidos de pagar ou receber em numerário em transacções de qualquer natureza que envolvam montantes iguais ou superiores a Dbs 10.000,00 (Dez mil dobrás) ou o seu equivalente em moeda estrangeira, devendo esses pagamentos ser efectuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respectivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito directo.

2. Para efeitos do cômputo do limite referido no número anterior, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam aquele limite se considerados de forma fraccionada.
3. O disposto nos números anteriores não é aplicável nas operações com entidades financeiras cujo objecto legal compreenda a recepção de depósitos, a prestação de serviços de pagamento, a emissão de moeda electrónica ou a realização de operações de câmbio manual, nos pagamentos decorrentes de decisões ou ordens judiciais e em situações excepcionadas em lei especial.
4. As despesas decorrentes da realização de transacções em numerário que excedam os limites previstos nos números anteriores não constituem custos fiscalmente dedutíveis.

#### **Artigo 10.º**

##### **Contenção de despesas públicas**

1. O Governo, através do Ministério encarregue pela área das Finanças, toma medidas necessárias à rigorosa contenção de despesas públicas e ao controlo da sua eficiência e eficácia, de forma a atingir o saldo primário previsto.
2. Fica o Governo autorizado a criar, durante o ano de 2021, mecanismos que permitam o controlo das dotações orçamentais de forma a garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos.
3. Fica também o Governo autorizado a implementar mecanismos para a descentralização gradual de gestão das dotações orçamentais, na base de um maior rigor no controlo, com vista a responsabilizar cada unidade orçamental no processo de execução financeira dos recursos públicos.

#### **Artigo 11.º**

##### **Requisitos dos beneficiários**

1. As pessoas singulares ou colectivas beneficiárias de qualquer pagamento por parte do Estado têm de estar inscritas na administração tributária e ter o correspondente número de identificação fiscal.
2. Se o beneficiário/credor tiver dívida para com o Estado, certificada pela autoridade tributária, esta pode exigir a liquidação da dívida, devendo, porém, a escrituração contabilística reflectir os créditos pelo seu valor bruto.

## **Artigo 12.º**

### **Liquidação de despesas não orçamentadas – responsabilidade**

1. É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor incurso em responsabilidade disciplinar, civil, criminal e financeira, nos termos da lei.
2. É igualmente proibida a autorização e liquidação de despesas públicas por pessoas não investidas de poderes para o efeito, incorrendo os infractores nas responsabilidades acima previstas.
3. Não são autorizados pagamentos de despesas relativas a organismos que não estejam legalmente constituídos.

## **Artigo 13.º**

### **Processamento de despesas**

1. As despesas processam-se através das fases previstas na Lei n.º 3/2007 – Lei sobre o Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE).
2. Os procedimentos inovadores, resultantes de processos de reforma e modernização das finanças públicas em curso e que alterem os circuitos actuais de processamento, são regulamentados por Despacho do Ministro encarregue pela área das Finanças.

## **Artigo 14.º**

### **Despesas elegíveis**

1. As despesas elegíveis para pagamento devem ser documentadas com facturas definitivas e devidamente seladas, ou com certificação de imposto pago pela gerência, salvo com a autorização do Ministro encarregue pela área das Finanças mediante o parecer favorável da Direcção do Orçamento.
2. Para a aplicação do disposto no número anterior, as facturas devem conter o número de ordem, número de identificação fiscal, as referências bancárias, número de registo comercial, denominação social e endereço do beneficiário.

## **Artigo 15.º**

### **Regime de aquisição de bens e serviços**

1. A aquisição de quaisquer bens e serviços pelos Organismos da Administração Central do Estado só pode ser feita mediante requisições definitivas, devidamente despachadas pelas entidades competentes.

2. Ao nível ministerial, o único ordenador de despesas é o Ministro encarregue da sua administração.

### **Artigo 16.º**

#### **Autorização de despesas não especificadas**

1. É proibida a autorização de despesas inscritas, mas não especificadas no OGE, salvo em casos de catástrofe ou de calamidade pública.
2. As despesas até Dbs. 500.000,00 (Quinhentos Mil Dobras) são autorizadas pelo Ministro encarregue pela área das Finanças; as que sejam superiores a esse montante apenas pelo Chefe do Governo, cabendo ao Conselho de Ministros as autorizações das que excedam Dbs. 1.000.000,00 (Um Milhão de Dobras).
3. As autorizações concedidas pelo Chefe do Governo e pelo Conselho de Ministros devem ser precedidas de parecer do Ministro encarregue pela área das Finanças.

### **Artigo 17.º**

#### **Alteração orçamental**

1. Fica autorizado o Governo a proceder as alterações orçamentais, obedecendo as normas dispostas na Lei SAFE e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º da presente Lei, nos seguintes termos:
  - a. As transferências de dotações inscritas a favor de serviços que, no decorrer do ano, transitem de um ministério ou departamento para outro ainda que haja alteração da designação de serviço ou do ministério;
  - b. As inscrições ou reforços de verbas, com contrapartida em dotação provisional inscrita nos Encargos Gerais do Estado (EGE);
  - c. A inscrição de dotações orçamentais relativos a donativos e empréstimos externos que venham a ser disponibilizados ou utilizados durante o período de execução orçamental para o financiamento do PIP e que à data da aprovação do OGE do Estado não estavam efectivamente garantidos.
2. A alteração mencionada no número anterior é feita por meio de créditos adicionais que se classificam em:
  - a. Suplementares, quando destinados ao reforço de dotação orçamental já existente;
  - b. Especiais, quando destinados a atenderem despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamental; e
  - c. Extraordinários, quando destinados a atenderem despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.

3. A abertura dos Créditos Adicionais depende da existência de receita compensatória, da redução ou anulação de despesas fixadas no orçamento, desde que não desvirtue a essência do OGE aprovado.
4. Os ajustes ou reforço de verbas só podem ser efectuados dentro das despesas de funcionamento ou dentro das despesas de investimento, nunca podendo ser entre elas.
5. Fica o Governo obrigado a prestar trimestralmente informações à Assembleia Nacional sobre as alterações orçamentais efectuadas, no âmbito do presente Artigo, acompanhadas das devidas justificações.
6. Fica o Governo autorizado, através do Ministro encarregue pela área das Finanças, a proceder às alterações necessárias, com dispensa do estatuído no n.º 2 do presente Artigo, às despesas consignadas, mediante verificação de receitas compensatórias.
7. Para efeito de uma correcta apresentação da conta, fica o Governo igualmente autorizado a proceder aos ajustes necessários aos projectos de investimentos, financiados e executados directamente pelos parceiros, quando os valores executados forem diferentes dos inicialmente previstos no OGE.
8. O Governo pode suspender ou condicionar a execução de despesas orçamentais da administração central, dos serviços e fundos autónomos, se a situação financeira do País o justificar.

### **Artigo 18.º** **Informação periódica**

Fica o Governo obrigado a prestar informações trimestrais à Assembleia Nacional sobre a execução do OGE, em obediência ao artigo 36.º da Lei SAFE.

### **Artigo 19.º** **Despesas com pessoal**

1. As despesas salariais têm prioridade sobre as demais despesas.
2. O pagamento de salário é feito por crédito na conta bancária dos funcionários.
3. As gratificações e subsídios só são liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.
4. Fica suspensa a contratação de pessoal, no caso em que haja dotação, reportando o efeito aos meses do ano económico anterior.
5. Fica suspensa a continuação, por contrato ou outro acto administrativo, na Administração, dos funcionários na carreira técnica abrangidos pela idade de reforma, nos termos da Lei n.º 1/90 – Lei de Segurança Social.

6. Todos os procedimentos relativos ao processo de pagamento de despesas com pessoal são feitos directamente pela Direcção do Orçamento e a Direcção do Tesouro, ficando o infractor responsabilizado nos termos do n.º 7 do presente Artigo.
7. Os funcionários e agentes que auferirem indevidamente vencimentos, suplementos e abonos, são obrigados a devolvê-los, na íntegra, ao Tesouro Público, independentemente das medidas disciplinares a que ao caso couber.
8. São responsabilizados de forma individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente, contribuírem para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não tenham direito a tais remunerações.
9. As entidades mencionadas no número anterior assumem a responsabilidade subsidiária pela devolução ao Tesouro Público dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.
10. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.
11. As dotações orçamentais da rubrica de horas extraordinárias previstas nos diferentes ministérios constituem o limite máximo, não podendo, entretanto, ser reforçada ao longo do período de execução orçamental.

## **Artigo 20.º**

### **Despesas com investimentos públicos**

1. Em obediência às disposições dos artigos 15.º e 16.º da presente Lei, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustamentos que se mostrarem necessários, no âmbito da realização do PIP, desde que os referidos ajustes não comprometam os objectivos visados pelo Governo nas Grandes Opções de Plano (GOP).
2. Cabe à Direcção do Orçamento, juntamente com a Direcção do Tesouro, bem como as Direcções Administrativas e Financeiras (DAF's) dos respectivos Ministérios, proceder ao controlo mensal das despesas inerentes ao PIP.
3. Para efeito do disposto no número anterior, as despesas são executadas de acordo com as disposições legais em vigor.

## **Artigo 21.º**

### **Entrada em vigor**

1. A presente Lei entra em vigor nos termos legais e produz retroactivamente os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2020.

Assembleia Nacional, em Stomp, aos XX de Dezembro de 2020.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*

Promulgado em XX de Janeiro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da República, *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*

## Anexo I - Receitas

(em milhares de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	em % das Receitas	
		Efectivas +Financ.	Correntes
<b>RECEITAS EFECTIVAS + FINANCIAMEN</b>	<b>3.655.123</b>	<b>100,0</b>	<b>...</b>
<b>RECEITAS EFECTIVAS</b>	<b>3.335.311</b>	<b>86,1</b>	<b>...</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.710.358</b>	<b>41,4</b>	<b>100,0</b>
<b>Receitas Fiscais</b>	<b>1.436.154</b>	<b>36,2</b>	<b>87,3</b>
Impostos Directos	440.696	11,4	27,6
IRS	358.125	9,4	22,8
IRC	69.248	1,7	4,0
Imposto s/ Património	13.323	0,3	0,8
Impostos Indirectos	995.084	24,8	59,7
Imposto s/ Exportação	-	-	-
Imposto s/ Importação	611.450	16,8	40,5
Imposto s/ Produção	-	-	-
Imposto s/ Consumo	243.079	5,4	13,1
IVA	21.791	-	-
Imposto de Selo	62.264	1,5	3,6
Taxas	52.233	1,0	2,5
Contribuições	4.266		
Outras Receitas Fiscais	375	0,0	0,0
<b>Receitas não Fiscais</b>	<b>274.204</b>	<b>5,3</b>	<b>12,7</b>
Receita Patrimonial	73.304	1,9	4,6
Rendimentos de Participação	15.563	0,5	1,2
Rendimentos de Pescas	40.192	1,0	2,3
Receitas de Petróleo	1.938	0,1	0,2
Outras Receitas Patrimonial	15.611	0,4	0,9
Receitas de Serviços	188.248	3,2	7,8
Outras Receitas não Fiscais	12.652	0,1	0,2
		-	-
<b>DONATIVOS</b>	<b>1.624.953</b>	<b>44,7</b>	<b>107,8</b>
para Financiamento do Orçamento	367.500	12,8	30,9
para Projectos	1.170.946	29,9	72,1
HIPC	86.507	2,0	4,8
		-	-
<b>FINANCIAMENTO</b>	<b>319.812</b>	<b>13,9</b>	<b>33,5</b>
<b>Financiamanento Interno</b>	<b>88.500</b>	<b>2,7</b>	<b>6,5</b>
Conta Nacional de Petróleo	85.993	2,6	6,4
Alienação de Activos	2.507	0,0	0,1
<b>Financiamento Externo</b>	<b>231.312</b>	<b>11,2</b>	<b>27,0</b>
Desembolsos	231.312	11,2	27,0

## Anexo II - Despesas

(em milhares de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	Em % de Despesas	
		Totais	Correntes
<b>DESPESAS TOTAIS</b>	<b>3.655.123</b>	<b>100,0</b>	
<b>DESPESAS DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>2.136.609</b>	<b>58,5</b>	<b>100,0</b>
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>1.146.474</b>	<b>31,4</b>	<b>53,7</b>
Vencimentos e salários	493.585	13,5	23,1
Outras despesas c/pessoal	605.545	16,6	28,3
Segurança social	47.345	1,3	2,2
<b>Bens e Serviços</b>	<b>268.007</b>	<b>7,3</b>	<b>12,5</b>
Bens duradouros	6.544	0,2	0,3
Bens n/ duradouros	67.786	1,9	3,2
Aquisição de serviços	193.677	5,3	9,1
<b>Juros da Dívida</b>	<b>49.990</b>	<b>1,4</b>	<b>2,3</b>
Interna	0	-	-
Externa	49.990	1,4	2,3
Outros Encargos da Dívida	-	-	-
<b>Subsídios e Transferencias Correntes</b>	<b>388.125</b>	<b>10,6</b>	<b>18,2</b>
<b>Subsídio</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
À empresas públicas não financeiras	0	-	-
À instituições financeiras	0	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>388.125</b>	<b>10,6</b>	<b>18,2</b>
Para serviços autónomos	149.536	4,1	7,0
Para institutos públicos	44.664	1,2	2,1
Para RAP	59.015	1,6	2,8
Para Câmaras Distritais	41.395	1,1	1,9
Para famílias	61.558	1,7	2,9
Para exterior	721	0,0	0,0
Para Embaixadas	20.735	0,6	1,0
Outras transferências correntes	10.500	0,3	0,5
<b>Outras Despesas Correntes Diversas</b>	<b>211.618</b>	<b>5,8</b>	<b>9,9</b>
Fundo de Desemprego	0	-	-
Subsídio às autoridades públicas	10.339	0,3	0,5
Outras	100.786	2,8	4,7
Consignadas	100.493	2,7	4,7
<b>Despesas Correntes de Exercícios Anteriores</b>	<b>72.395</b>	<b>2,0</b>	<b>3,4</b>
<b>Restituições</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>PIP - PROJECTO DE INVESTIMENTOS PÚBLI</b>	<b>1.335.420</b>	<b>36,5</b>	
PIP-Moeda Interna	55.115	1,5	
PIP-Moeda Externa	1.280.305	35,0	
<b>DESPEZA FINANCEIRA (Amortização da Dívid</b>	<b>183.094</b>	<b>5,0</b>	

## **I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO**

### **1. Cobertura**

A Proposta do Orçamento Geral do Estado apresentada para aprovação, cobre todas as operações orçamentais realizadas pelo Governo Central ou Administração Pública Central - incluindo as transferências feitas para os governos locais, regional e os institutos e fundos autónomos, e os lucros de comparticipação nas instituições financeiras públicas e privadas. A autoridade política do Governo Central estende-se sobre todo o território económico nacional, onde se inclui os governos locais e regional, a Zona Económica Exclusiva e os Institutos e Fundos Autónomos.

### **2. Residência**

O território económico nacional estende-se a todas as instituições governamentais residentes, incluindo as Embaixadas e os Consulados são-tomenses, uma vez que sendo unidades residentes pelo acordo formal, estão sujeitas às leis nacionais, e não a do país em que elas se encontram. Neste sentido, os recursos transferidos para estes organismos não são considerados de transferência para o exterior.

### **3. Moeda**

A moeda nacional de São Tomé e Príncipe é a Dobra. Ela é emitida pela autoridade monetária santomense – Banco Central. Todas as outras moedas são consideradas moedas estrangeiras. Os recursos externos não são necessariamente os que são financiados com moeda estrangeira, mas sim os que são financiados por organismos e/ou governos internacionais. Os recursos internos são todos os recursos provenientes dos organismos residentes no território económico nacional, independentemente da moeda em que é obtida.

### **4. Receitas Efectivas**

São consideradas receitas efectivas, os recursos resultantes de transacções que contribuem para o aumento do património líquido do Estado, isto é, que não impliquem contrapartidas do Estado. Por exemplo, os empréstimos contraídos, embora sendo concessionais, não são considerados como receitas, uma vez que se tratam apenas de entradas de recursos para serem reembolsados posteriormente, acrescidos de juros. Neste sentido, só são consideradas efectivamente receitas, as Receitas Correntes (que também são designadas de receitas internas ou domésticas) e os Donativos.

### **5. Receitas Correntes (Internas Ou Domésticas)**

São todas as receitas cobradas, resultantes de actividades económicas desenvolvidas internamente e de forma regular.

## **6. Donativos**

Os donativos são doações ao Estado, feitas sem qualquer contrapartida, sendo assim consideradas receitas porque contribuem para o aumento do património líquido do Estado.

## **7. Recursos de Privatização**

Estes não são considerados receitas porque não se traduzem no aumento do património líquido financeiro do Estado. Isto é, a privatização é aqui considerada como a venda de um activo financeiro do Estado, nomeadamente acções, em troca de outro activo financeiro (recursos monetários).

## **8. Empréstimos Concessionais**

São empréstimos que se diferenciam dos empréstimos comerciais por terem longo período de maturidade e taxas de juro muito baixas.

## **9. Despesas Efectivas**

São consideradas despesas efectivas todas as despesas correntes e de investimento, conducentes à diminuição do património líquido financeiro do Estado, excluindo a amortização da dívida pública.

## **10. Despesas Primárias**

É o somatório das despesas correntes (excluindo juros) mais as despesas de investimento financiadas com recursos internos.

## **11. Amortização**

A amortização da Dívida Pública é considerada despesa financeira porque trata-se do reembolso de empréstimos contraídos em exercícios financeiros anteriores. Neste sentido, as amortizações são registadas nas rubricas financeiras, nomeadamente de financiamento. No entanto, os juros pagos pela utilização de fundos provenientes de empréstimos são considerados despesas orçamentais, uma vez que reduzem o património líquido financeiro do Estado.

## **12. Saldo Primário (doméstico)**

Este indicador fiscal dá-nos a diferença entre as receitas correntes e despesas primárias domésticas. À este último, é subtraído as despesas de investimento financiadas com recursos de privatização sempre que estas existirem. A ideia é ter um indicador que avalie a evolução das despesas públicas com base nos recursos que são certos e permanentes e que estão sobre o controlo efectivo do Estado, tanto do lado das receitas como do das despesas.

### **13. Saldo Primário (convencional)**

É a diferença entre as receitas efectivas e as despesas efectivas descontadas, respectivamente, dos juros a receber e dos juros a pagar.

### **14. Saldo Global**

É o saldo que resulta do total das Receitas Efectivas descontado do total das Despesas Efectivas.

### **15. Défice**

Ocorre quando o somatório das receitas correntes mais donativos (receitas efectivas) é inferior ao somatório das despesas correntes mais investimentos (despesas efectivas).

### **16. Financiamento**

Financiamento é o recurso engajado para a cobertura do défice.

### **17. Taxa de Juro de Referência**

É a taxa de juro indicativa definida pelo Banco Central, e utilizada como instrumento de política monetária. Esta taxa serve de referência para a fixação da taxa de juro de mercado.

### **18. Ponto Percentual e Ponto Base**

A diferença aritmética entre duas percentagens é designada de pontos percentuais. A variação em 1 (um) ponto percentual é equivalente a 100 (cem) pontos base. Por exemplo, em Maio de 2012, o Banco Central reduziu a taxa de Juro de referência de 15% para 14%, o que significa uma redução em 1 ponto percentual ou 100 pontos base.

### **19. Receitas Primárias**

São aquelas que contribuem para o resultado primário, alterando o endividamento líquido do Governo (sector público não financeiro) no exercício financeiro correspondente.

### **20. Receita Financeira**

Esta categoria engloba os rendimentos provenientes de operações financeiras, de alienação, de financiamento, de transferência de capital e a reversão de saldo anterior.

### **21. Despesa Primária**

Este conceito resulta da soma das despesas correntes (excluindo os juros da dívida pública) e das despesas de investimento financiadas com recursos internos, servindo como

elemento para o cálculo do saldo primário, indicador utilizado para medir o desempenho das finanças públicas.

## **22. Despesa Financeira**

Este conceito compreende os encargos com a amortização da dívida (interna e externa), corrente e atrasada.

## **23. Resultado Fiscal**

Considerando o controlo do endividamento por intermédio da dívida bruta, o apuramento do resultado fiscal revela a capacidade do país em gerar recursos financeiros para o resgate da dívida, de forma a mantê-la em patamares sustentáveis.

## **24. Resultado Primário Convencional**

O Saldo Primário Convencional resulta da diferença entre as Receitas Efectivas (correntes mais as receitas provenientes dos donativos) e as Despesas Efectivas, excluindo os Juros.

## **25. Resultado Primário Ajustado**

O Saldo Primário Ajustado resulta da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

## **26. Resultado Nominal Global**

O saldo nominal global é obtido quando se compara a despesa total do governo com as receitas primárias abrangentes (incluindo as receitas de donativos).

## II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2021

### II.1. INTERNACIONAL

O COVID-19 provocou um enorme choque a nível mundial, acarretando recessões acentuadas em muitos países. De acordo com as últimas estimativas do FMI apresentadas no relatório *World de Economic Outlook* de Outubro de 2020, aponta que a economia global deverá contrair 4,4% em 2020, contra a contracção dos 4,9% estimados em Junho último. Mas, a mesma fonte salienta que, apesar de ser "menos severa" do que o esperado anteriormente, a recessão ainda assim é mais profunda ao longo de muitas décadas, e a recuperação será "longa, irregular e incerta". A projecção para 2021 indica que o crescimento da economia mundial será de 5,2%, um pouco abaixo dos 5,4% inicialmente previstos no mês de Junho. A renda *per capita* na maior parte das economias emergentes e em desenvolvimento contrairá em 2020. Pois a pandemia alertou para a necessidade urgente de levar a cabo políticas e acções conducentes a suavizar as suas consequências, proteger as populações vulneráveis e melhorar a capacidade dos países para enfrentar eventos semelhantes no futuro. A abordagem dos desafios apresentados pela informalidade e redes de protecção social limitada bem como o desencadeamento de reformas que possibilitem o crescimento forte e sustentável são também essenciais.

Em termos regionais, ainda *World de Economic Outlook* de Outubro de 2020, realça que o rápido aumento dos casos de COVID-19, juntamente com a ampla gama de medidas para desacelerar o contágio do vírus, reduziu vertiginosamente a actividade económica em muitos países emergentes e em desenvolvimento (PEMED). As previsões de crescimento para todas as regiões foram fortemente revistas para baixo. Muitos países evitaram resultados mais adversos mediante apoio considerável à política monetária e fiscal. Apesar dessas medidas, a renda per capita em todas as regiões de PEMED deve contrair em 2020, fazendo com que provavelmente muitos milhões de pessoas voltem para a situação de pobreza. A actividade económica ao nível da região africana deverá conhecer uma contracção de 2,8% em 2020, a mais profunda de que se tem registado.

### II.2. NACIONAL

A pandemia parece ter interrompido temporariamente o processo de consolidação fiscal pelo qual passava a economia santomense. Durante o período da crise sanitária e económica, a prioridade passou a ser, evidentemente, **Salvar a vida, Salvar o emprego e o Rendimento das famílias e Salvar a economia**. Assim, o governo lançou um amplo conjunto de medidas de emergência de apoio à saúde e à economia, muitas das quais envolvem um custo fiscal significativo, tanto pelo lado das despesas como pelo lado das receitas. A expectativa é de que as medidas de emergência se prolonguem até Dezembro de 2020, o que traduz que a crise da Covid-19 terá também impacto no futuro, os desafios fiscais levará o país a sair da crise com uma dívida pública muito mais elevada, e a expectativa de que níveis de produção e arrecadação sejam mais baixos do que antes. Logo, o esforço fiscal que vinha sendo realizado terá que ser reforçado, visando reafirmar o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e com uma trajectória sustentável para a dívida pública.

Em termos globais, as informações disponíveis indicam que a **economia** são-tomense, conheceu nos anos mais recentes um período de fraco crescimento e com tendência de desaceleração, resultante essencialmente do atraso nos desembolsos e na redução dos financiamentos externos que se vem observando de ano para ano, com impacto negativo na execução de projectos de investimentos públicos, bem como do baixo nível do crescimento do crédito à economia. Em consequência, estima-se que o PIB tenha crescido apenas cerca de 1,3% em 2019 - cifra inferior em mais de 2 a 3 vezes do valor alcançado entre 2016 e 2018, respectivamente 4,2%, 3,8% e 2,9%. Porém, o acordo assinado com o FMI, no âmbito da Facilidade de Crédito Alargado para o período de 2019-2023, apontava que em 2020 a situação económica do país começaria a inverter-se, face às expectativas criadas em torno do referido acordo, assente em reformas que o país levaria a cabo com vista a mobilização de recursos privados e de parceiros para investimentos. Mas, o surgimento da pandemia Covid-19 no país e as medidas sanitárias tomadas, incluindo as restrições à entrada de turistas, resultante do cancelamento das viagens aéreas, deveriam antever que os impactos imediatos da conjuntura actual seriam sentidos na queda de actividade, de uma forma geral, em todos os sectores, com destaque para o turismo, o comércio e o sector bancário. Porém, o volume de recursos externos que já se concretizaram até a presente data, associado aos efeitos positivos das medidas fiscais adoptadas em finais do ano transacto, bem como o pagamento das dívidas às empresas fornecedoras de bens e serviços ao Estado, relacionadas com continuação e conclusão de obras, permitem antever que a taxa do crescimento do PIB deverá ser superior ao valor negativo de 5,8%, inicialmente prevista para 2020.

Em termos de **inflação**, o registo em 2019 foi de 7,7% (a mesma cifra de 2017), invertendo a tendência crescente que se observava desde 2015 com 4% e um pico de 9% em 2018. Essa inversão deveu-se essencialmente ao maior controlo e contenção das despesas públicas, uma vez que não se verificou o impacto esperado com o aumento dos preços de alguns bens alimentares resultantes de factores sazonais bem como do agravamento de alguns impostos indirectos implementados no último trimestre de 2019. Porém, a inflação homóloga registada em Setembro de 2020 foi de 10,8%, contra os 5,4% observados no período homólogo anterior (Setembro de 2019). Este aumento da inflação resultou essencialmente do aumento dos preços dos bens alimentares de produção local, com destaque para o pescado, e uma ligeira contribuição dos bens alimentares importados, resultantes da grande afluência das populações na procura e o açambarcamento destes bens a partir de Abril de 2020, como consequência do estado de emergência seguido de confinamento decretado pelas autoridades nacionais em Março de 2020, com vista a combater a Covid-19. A manutenção desta tendência até ao final de 2020, pode comprometer o objectivo da inflação de 9% previsto para 2020, e também influenciar negativamente o objectivo para 2021, tendo em conta o crescente agravamento da pandemia que se vem observando nos principais parceiros comerciais de STP. Mas, o aumento da produção nacional que o Governo vem promovendo através de atribuição de alguns incentivos, contribuirá certamente para minimizar o efeito dos preços dos produtos importados e, deste modo, alcançar em 2021, o objectivo de inflação menor do que se vem a registar em 2020.

No que concerne às **finanças públicas**, os dados existentes e considerados ainda preliminares, apontam para o cumprimento das respectivas metas para o ano de 2019, com

destaque para o valor do défice primário interno em cerca de 1,8% do PIB, abaixo do défice de 2,1% do PIB previsto no programa acordado com o FMI. Para este resultado, contribuíram o aumento registado nas receitas correntes, na sequência em grande medida da introdução de melhorias no registo de receitas por parte de alguns serviços do Estado - receitas consignadas -, mas também pelo bom desempenho das receitas tributárias - sobretudo no âmbito das alterações ao código do IRS, dos impostos indirectos, que resultaram no aumento de taxas/sobretaxas alfandegárias, do imposto sobre o consumo de bebidas alcoólicas e tabacos importados, do imposto de consumo de serviços de telecomunicações, com efeito no último trimestre do ano. Do lado da despesa, foram certamente favoráveis a este resultado, as restrições inerentes à obrigatoriedade de execução por duodécimos do OGE de 2018 nos meses que antecederam a aprovação do OGE para 2019, no cumprimento do estabelecido pelo artigo 26.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do SAFE), a par de um esforço generalizado de contenção de despesas, com destaque na componente Aquisição de bens e serviços e transferências correntes.

As finanças públicas apresentavam baixa execução de receitas nos últimos anos, resultante da fraca actividade económica, devido a dificuldades na mobilização de recursos, tanto para investimentos públicos como privados associadas ao fraco desenvolvimento e diversificação do tecido empresarial. Com surgimento do Covid-19, que deveria ter impacto negativo na arrecadação das receitas, não se sentiu dada as medidas fiscais adoptadas pelo Governo em finais do ano transacto e que se prolongaram ao longo deste ano, associado aos efeitos das medidas económicas e financeiras adoptadas em Abril com vista a mitigar os efeitos negativos da Covid-19, que proporcionou a manutenção do nível de consumo semelhante ou superior ao período antes da pandemia. Em consequência e muito embora as negociações com o FMI ainda estejam em curso, perspectiva-se que o défice primário interno de 6,3% do PIB, projectado no orçamento rectificativo do ano 2020, deverá passar para 5,4% do PIB até final do ano.

Em termos de **financiamento do défice** para 2020 e com a situação da pandemia, o País continuará a contar essencialmente com os recursos externos sob a forma de donativos e/ou empréstimo altamente concepcional, provenientes de parceiros. É neste contexto que face à situação da crise pandémica que o país enfrenta, as relações de cooperação serão intensificadas com os principais parceiros do país, tanto bilaterais como multilaterais, com vista a garantir apoios financeiros para a implementação de medidas de políticas, nomeadamente do BAD, BM, FMI, EU e República Popular da China (RPC). A entrada destes recursos tem o efeito duplo de contribuir para o financiamento do défice orçamental e de assegurar a entrada de divisas no país, essencial à sustentabilidade do regime cambial actual. No âmbito da iniciativa de suspensão do pagamento da dívida, pelo menos para 2020, todas as diligências foram e têm sido feitas para que o país viesse a ser contemplado por esta iniciativa, o que foi especialmente relevante dada a situação de difícil sustentabilidade da dívida pública são-tomense. Contudo, é importante salientar que sendo ainda difícil vislumbrar o alcance e as consequências do Covid-19, seja ao nível nacional como internacional, só se pode por enquanto conjecturar sobre a persistência das dinâmicas económicas e financeiras.

A **posição líquida externa** do sector bancário, que também inclui o banco central, é o indicador determinante para a viabilidade da manutenção do actual regime cambial "paridade fixa da Dobra face ao Euro" em vigor. O valor padrão considerado

internacionalmente aceite para este indicador é a observação de um mínimo 3 meses de importação. Assim, os dados disponíveis apontam que este indicador registou 2 meses de importação em 2019, um ligeiro aumento em relação ao ocorrido em 2018 (1,8 meses), e com entrada dos recursos do BAD, BM, FMI e UE até Setembro de 2020, indica uma cobertura de cerca de 3,7 meses de importação, posição que pode ainda considerar de confortável, face ao valor mínimo de 3 meses acima referenciado.

Com respeito ao **sector externo**, os dados disponíveis e considerados ainda provisórios, apontam que, após ter-se registado uma queda acentuada de USD 6,9 milhões, em 2018, as reservas internacionais brutas aumentaram de USD 63,2 milhões para USD 65,9 milhões em 2019, ou seja, 4,1 meses de importações antes da crise. A forte consolidação orçamental, e o maior volume de donativos para o apoio orçamental contribuíram para o referido aumento. Entretanto, o défice de conta corrente manteve-se praticamente inalterado em 21,5% do PIB em 2019 em relação ao valor de 2018 (20,1% do PIB), registando, no entanto, um agravamento em 2020 (18,7% do PIB) devido, essencialmente, a queda nas receitas do turismo por comparação com ao ano de 2019.

Em termos de **balança comercial**, salienta-se que os dados disponíveis apontam que este indicador deverá conhecer, em 2020, um saldo negativo na ordem dos 23,9% do PIB, valor muito inferior ao registado em 2019 (27,9% do PIB) e em 2018 (30,1% do PIB). O nível do défice da balança comercial, em 2020, deverá ser influenciado essencialmente mais pelo lado das importações, cuja cifra é de 26,6% do PIB - sendo menos 3,6% p.p. em relação ao valor de 2019 (30,2% do PIB) e menos 6,6 p.p. em relação a 2018 (33,2% do PIB) - do que as exportações com 2,6% do PIB, cuja variação é respectivamente de mais 0,3 p.p. face à cifra de 2019 (2,3% do PIB) e menos 0,5 p.p. em relação a 2018 (3,1% do PIB). Referindo às exportações de bens, significa que, não obstante o registo da sua evolução favorável no primeiro semestre de 2020 (USD 4.228,1 milhões) em relação ao período homólogo do ano anterior, devido essencialmente à exportação de óleo de palma que não tinha qualquer expressão até 2019 e correspondeu cerca de metade das exportações totais de bens, uma vez que o preço de cacau caiu no mercado internacional.

Em suma, a expectativa menos favorável da **balança corrente** em 2020 e possivelmente em 2021, dever-se-á sobretudo aos efeitos da Covid-19, que acentuou ainda mais a queda das receitas turísticas em 2020, devido ao cancelamento de viagens aéreas, às restrições na entrada de não residentes, bem como à carência de infra-estruturas sanitárias, entre outras. Assim sendo, a perspectiva do crescimento económico do país basear-se no sector do turismo é imprescindível repensar e reorganizar o sector de tal forma que as medidas e infra-estruturas adequadas de apoio à actividade turística sejam garantidas.

O valor total da **Dívida Pública** registado em 2019 foi de 92,6% do PIB (25,4% do PIB refere-se à dívida interna) contra 77,7% do PIB (5,0% do PIB refere-se a dívida interna) observado em 2018. O valor tão elevado da dívida interna registado em 2019 face ao de 2018, resultou da iniciativa de se considerar que todos os atrasados do Estado para com a EMAE, ENCO, CST entre outras, fossem contabilizados na dívida interna a partir de 2019, facto que não acontecia.

### II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2021

O objectivo geral macroeconómico do Governo, previsto no seu Programa, passa pelo aumento da resiliência macroeconómica. Embora nenhum país esteja completamente imune a choques externos, o Governo reconhece que São Tomé e Príncipe esteja altamente vulnerável a choques externos dadas as características inerentes a um Pequeno Estado Insular em Desenvolvimento (PEID). O surgimento da Covid-19 em S. Tomé e Príncipe, é um exemplo que fez com que o Governo tivesse que reorientar as suas políticas no sentido de alcançar três principais objectivos: **“salvar a vida”, “salvar o emprego e o rendimento das famílias” e “salvar a economia”**. Quaisquer medidas visando o alcance de um destes objectivos, incorporam todos eles em simultâneo

A experiência tem demonstrado que a luta contra a Covid-19 só tem sido possível, através da cooperação internacional. Assim sendo, o alcance dos objectivos acima referidos tem exigido do Governo a contínua intensificação do diálogo com os parceiros de S. Tomé e Príncipe com vista a mobilizar recursos para suprir as barreiras impostas pela pandemia e permitir uma retoma económica sustentada. Facto que vem sendo alcançado gradualmente, considerando os apoios já recebidos este ano, que resultaram na disponibilização de fundos de apoio ao sector privado, à construção/reabilitação da estrada n.º 1, Construção de casas sociais, entrada em funcionamento da fabrica de água de Bom Sucesso, entre outros. Do mesmo modo, a mobilização de IDE, tem sido incentivada, perspectivando a realização de alguns investimentos, já iniciados neste ano/ e ao longo de 2021.

**Quadro 1-** Pressupostos macroeconómicos

Indicadores	2017	2018	2019	2020	2021
	Real	Real	Est.	Proj.	Proj
PIB nominal (mil milhões de Dobras)	8.231	8.619	9.230	9.128	9.615
PIB a preços constantes (Var. anual em %)	3,8	2,9	1,3	-5,8	5,0%
Taxa de câmbio Dobras/USD (últ. dia do ano)	20,68	21,55	22,07	22,00	22,00
Inflação (média anual em %)	7,7	9,0	7,7	8,0	8,0
Saldo primário interno (% do PIB)	-3,3	-3,1	-1,8	-5,4	-3,9
Balança corrente em % do PIB	-20,9	-15,1	-21,3	-18,7	-22,9
Total da Dívida em % do PIB	80,8	77,7	92,6	90,6	90,6

Fonte: Estimativas do MPFEA e FMI

Assim, o aumento da resiliência macroeconómica deverá constituir deste modo uma das condições *sine-qua-non* ao objectivo último de crescimento sustentado inclusivo e de redução da pobreza. Como a concretização desse desiderato, passaria pela criação gradual de condições pelo Governo para o aumento do espaço fiscal necessário à implementação de políticas orçamentais e monetárias contra-cíclicas, o Governo projecta para 2021, em conjunto com o sector privado, continuar a fomentar as condições para que o crescimento económico alcance a cifra de 5% contra o valor negativo esperado para 2020 e superior ao alcançado em 2019 que foi de 1,3%.

Perante estes cenários, as perspectivas macroeconómicas para os próximos anos, conjugam com o objectivo delineado no programa do XVII Governo, com as melhorias dos principais indicadores económicos, prevendo registar o crescimento da actividade económica, criação de emprego e redução da pobreza.

Com respeito a inflação o Governo projecta para 2021 a cifra de 8% assente na gestão e controlo rigoroso das finanças públicas, sobretudo no que se refere as despesas correntes. No que diz respeito ao sector externo, o Governo continuará a incentivar o aumento da produção de produtos para exportação, através de criação de uma linha de crédito bonificada ao sector privado, garantida pelo Estado.

### **III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2020**

O Orçamento Rectificativo para o ano 2020, aprovado pela Lei n.º 5/2020, de 25 de Agosto, previa Receitas Efectivas no valor de 2.743 milhões de Dobras, das quais as receitas correntes ascendiam a 1.320 milhões de Dobras. As Despesas Efectivas haviam sido fixadas no valor de 3.080 milhões de Dobras, das quais as Despesas Primárias foram fixadas no montante de 1.877 milhões de Dobras, o que permitiria chegar ao final do ano de 2020 com um défice global (base caixa) e primário doméstico de 442 milhões de Dobras, e 562 milhões de Dobras (cerca de 4,9% e 6,3% do PIB), respectivamente.

No cômputo geral, as receitas correntes (excluindo petróleo) até Setembro de 2020 ascenderam a 1.039 milhões de Dobras, o que corresponde a 79% do programado e mais 2,5% face ao arrecadado no igual período de 2019. Por seu turno, as despesas primárias atingiram 1.388 milhões de Dobras, o que corresponde a 74% do programado e mais 17,5% do executado em 2019. Assim, o défice primário doméstico, em Setembro de 2020, ascendeu a 3,9% do PIB, contra 1,8% do PIB observado no igual período do ano transacto, e o saldo global (base compromisso) foi deficitário no montante de 415 milhões de Dobras, face aos 442 milhões de Dobras, fixado no Orçamento Rectificativo para o ano 2020.

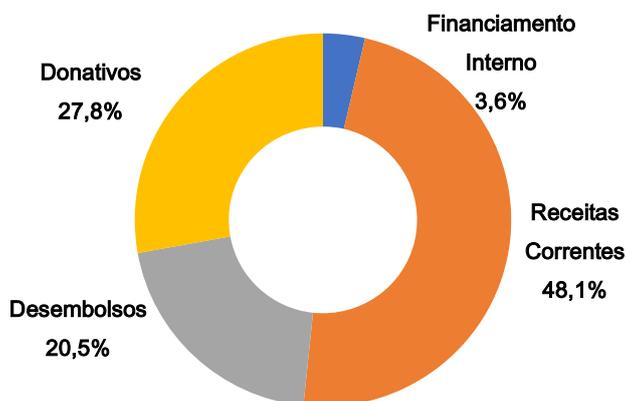
Importa referir igualmente que até Setembro, a captação de donativos elevou-se a 651 milhões de Dobras, representando 45,7% do programado e mais 77,2% do mobilizado no período homólogo de 2019, influenciando significativamente pela mobilização dos donativos para apoio orçamental dos parceiros bilaterais e multilaterais, com destaque para Banco Africano para Desenvolvimento (BAD) e a União Europeia (UE), bem como dos bilaterais, referindo-se exclusivamente ao donativo para projectos desembolsado pela República Popular da China. No que concerne às despesas de investimento, realça-se que esta rubrica ascendeu aos 461 milhões de Dobras (um grau de execução de 39%), sendo que 3,7% foram financiadas com recursos internos e 96,7% com recursos externos. Comparativamente ao período homólogo do ano transacto, estas correspondem a aumento de 73,4%.

#### **III.1. Análise da Execução das Receitas Totais**

As receitas totais representam a soma das receitas efectivas e dos financiamentos, tanto interno (particularmente a transferência da conta nacional de petróleo para financiamento do orçamento) como externo (sobretudo os desembolsos de empréstimos para projectos). Informações preliminares que constam da Tabela das Operações Financeiras do Estado (TOFE) referentes a Setembro do ano 2020 mostram que as receitas totais arrecadadas totalizaram um montante de 2.339 milhões de Dobras, o que corresponde a 73,4% do aprovado e mais 45,4%, quando comparado ao executado no igual período do ano transacto. O nível de execução assim como o crescimento observado deve-se ao excelente desempenho registado ao nível das receitas correntes bem como da mobilização de recursos externos, tanto na sua vertente de donativos, sobretudo de apoio orçamental, bem como de financiamento, onde se destacam a transferência da Conta Nacional de Petróleo e desembolso de empréstimo do FMI, no valor de 12,3 milhões de Dólares, que serviu para financiar as medidas orçamentais extraordinárias para fazer face à pandemia de Covid-19, aprovada pela Lei n.º 4/2020. Tendo em conta que se espera a entrada do apoio

orçamental do Banco Mundial e, considerando o ritmo de arrecadação de receitas correntes, estima-se que até o final do ano se registre neste agregado de receitas, uma execução de 3.579 milhões de Dobras, o que corresponde a um nível de execução de 12,4 p.p. acima do programado e uma variação homóloga positiva de 55,3%.

**Gráfico 1:** Estrutura das Receitas Totais Executadas até Setembro  
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

De salientar que mais de 51,7% dos recursos mobilizados até Setembro referem-se aos recursos internos, sendo que, por um lado, as Receitas Correntes que representam 48,1% na estrutura das receitas totais arrecadadas, tendo a sua execução sido impulsionada fundamentalmente pelos Impostos de Importação, IRS, Impostos sobre Consumo e Receitas de Serviço, e por outro, o Financiamento Interno (representam fundamentalmente o financiamento da Conta Nacional de Petróleo), que está em linha com o valor revisto no orçamento rectificativo, e que corresponde a um ligeiro decréscimo de 1,7% face ao que foi mobilizado no ano transacto e a 3,6% das receitas totais arrecadadas, no período em análise (cf. Gráfico 1).

### III.1.1. Receitas Efectivas

Relativamente as Receitas Efectivas cumpre-nos relatar que estas representam entradas de recursos que traduzem no aumento do património financeiro líquido do Estado, compreendendo a soma das Receitas Correntes (63,3%) e os Donativos (36,7%). Conforme apresentado no Quadro 2, observa-se que até o final do mês de Setembro, estas ascenderam a uma arrecadação de 1.775 milhões de Dobras, o que corresponde a uma taxa de execução de 64,7% do programado, e um aumento de 22,9%, relativamente ao arrecadado no período homólogo de 2019. O nível de arrecadação observado bem como o aumento registado, face ao período homólogo do ano transacto, deveu-se principalmente a excelente desempenho dos Donativos de apoio orçamental, que ficou a 22,1 p.p. acima do valor previsto, o que corresponde a mais 578,2%, do executado no mesmo período do ano transacto. O efeito do aumento observado deveu-se fundamentalmente a entrada do apoio orçamental do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) (inclui o desembolso relativo ao ano 2019) e da União Europeia (UE), que serviu para mitigar a contida mobilização dos donativos previstos para projectos, que é influenciado pela inoportunidade

na recolha das informações de execução orçamental dos projectos financiados e executados directamente pelos nossos parceiros de cooperação, associado à situação difícil que os mesmo vêm ultrapassando no cenário actual da pandemia.

Por outro lado, importa frisar que o bom desempenho observado ao nível das receitas fiscais, mais concretamente IRS, Imposto sobre Consumo, e Importação, deveu-se a suspensão do artigo 74.º do Código do IRS, aumento das sobretaxas alfandegárias dos produtos derivados do petróleo, bem como o aumento da alíquota dos impostos sobre consumo de bebidas alcoólicas, telecomunicações, como sendo medidas que foram acordadas com os nossos parceiros de *Bretton Woods*, no âmbito do programa de facilidade de crédito alargado.

Na expectativa da entrada dos donativos de apoio orçamental proveniente do *WBG*, associada à arrecadação que se espera das receitas correntes, fruto das medidas fiscais adoptadas no ano transacto, estima-se que as receitas efectivas atinjam até o final do ano o montante de 3.015 milhões de Dobras, o que corresponde a uma execução de 109,9% e mais 45,4% do que foi executado no ano 2019.

**Quadro 2:** Resumo das Receitas Efectivas Realizadas  
(em milhões de Dobras)

Receitas	Est.	Est.	OGE	RTF	Est.	Est.	% Exec.	VH	% Exec.	VH
	Set.19	2019	2020	2020	Set.20	2020	Set.20	Set.20	Dez. 20	20/19
Receitas Efectivas	1.444	2.073	3.241	2.743	1.775	3.015	64,7	22,9	109,9	45,4
Receitas correntes	1.076	1.468	1.530	1.320	1.124	1.573	85,1	4,4	119,2	7,1
Receitas fiscais	812	1.160	1.271	1.152	954	1.347	82,8	17,5	116,9	16,1
IRS	211	303	312	301	251	344	83,6	19,0	114,5	13,5
IRC	81	107	114	53	50	68	94,1	-38,2	128,2	-36,4
Imposto de Importação	320	472	503	534	397	585	74,2	24,0	109,5	24,1
IVA	0	0	90	0	0	0	..	...	...	...
Imposto de Consumo	103	151	118	173	162	223	93,4	56,1	128,8	47,7
Outras	97	127	134	91	95	126	103,9	-1,9	138,5	-0,7
Receitas não fiscais	264	308	260	167	170	226	101,2	-35,8	135,1	-26,6
Receitas petrolíferas	63	70	2	3	23	23	826,5	-63,7	842,4	-66,4
Rendimento de pesca	8	8	29	30	16	38	51,2	85,8	126,0	356,0
Receitas de serviços	156	188	185	103	101	131	97,9	-35,2	127,2	-30,1
Outras	36	42	44	31	30	33	96,2	-17,9	107,0	-20,7
Donativos	367	605	1.711	1.423	651	1.442	45,7	77,2	101,3	138,4
apoio directo ao OGE	73	186	254	408	498	719	122,1	578,2	176,1	286,5
para Projecto	248	333	1.374	952	111	660	11,7	-55,2	69,3	98,2
HIPC	46	86	83	63	41	63	65,4	-9,2	100,0	-26,4

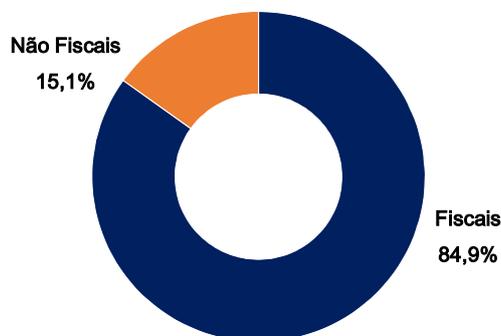
**Fonte:** Direcção do Orçamento

### III.1.1.1. Receitas Correntes

Nesta categoria estão classificadas as receitas fiscais referentes às tributárias (84,9%), oriundas de impostos, taxas e contribuições e, às não fiscais (15,1%), correspondentes a soma das receitas patrimoniais (provenientes da exploração dos bens do Estado), das receitas de serviços prestados pelo Estado, das transferências recebidas de outras pessoas

de direito público ou privado, e de receitas correntes diversas (provenientes de multas, cobranças de dívidas, restituições, etc.).

**Gráfico 2:** Estrutura das Receitas Correntes Realizadas até Setembro  
(em percentagem)



**Fonte:** Direcção do Orçamento

As Receitas Correntes registaram até Setembro um grau de realização de 85,1%, ascendendo aos 1.124 milhões de Dobras, mais 4,4% do observado no mesmo período do ano transacto e 48,1% das receitas totais executadas até Setembro (cf. Gráfico 1). Este nível de execução deveu-se, em grande medida, o desempenho das receitas fiscais, sobretudo das suas componentes IRS, Imposto de Importação, Imposto sobre Consumo e particularmente o IRC, que embora tenham verificado um nível de execução de 94,1% do programado, corresponde a um decréscimo de 38,2%, face ao executado no igual período de 2019, como consequência da pandemia de Covid-19, que afectou a maioria dos contribuintes desta categoria de imposto. Importa frisar que, se do valor apurado, deduzirmos as receitas petrolíferas, as receitas correntes<sup>1</sup> ascendem a 1.039 milhões de Dobras, ficando a 79% do estimado que, entretanto corresponde a um aumento de 2,5% face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto.

Considerando o nível de execução assim como a continuidade das medidas fiscais adoptadas em finais do ano transacto, espera-se que, até o final do ano, este grupo de receitas atinja os 1.573 milhões de Dobras, o que deverá corresponder a mais 19,2 p.p. acima do programado para o ano e um crescimento de 7,1% quando comparado com o executado no ano 2019. Este comportamento das receitas correntes é justificado pelos itens abaixo discriminados:

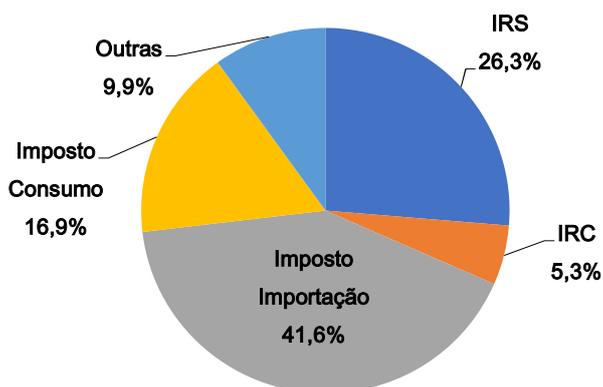
#### **III.1.1.1.1 Receitas Fiscais**

As receitas fiscais realizadas até Setembro continuam a representar o principal item das receitas correntes (84,9%, cf. Gráfico 2), tendo registado no período em análise, uma arrecadação que ascende aos 954 milhões de Dobras, 82,8% do estimado para o ano, o que corresponde deste modo a um aumento de 17,5%, face ao arrecadado no mesmo período do ano transacto, e cerca de 9,9% do PIB estimado para o ano. O aumento face ao período

<sup>1</sup> Receitas correntes, excluídos os rendimentos de petróleo é o item das receitas que serve de base para apuramento do saldo primário doméstico.

homólogo foi estimulado fundamentalmente pelo desempenho das suas componentes, com excepção do IRC, que conforme justificado nos pontos acima, conheceu uma diminuição de 38,2% face ao arrecadado no mesmo período do ano 2019. O nível de arrecadação acima da meta deve-se ao comportamento dos impostos que compõe este agregado de receitas, conforme se justifica nos pontos abaixo.

**Gráfico 3:** Estrutura das Receitas Fiscais Realizadas  
(em percentagem)



**Fonte:** Direcção do Orçamento

Atendendo a perspectiva de cobrança dos impostos decorrentes das medidas fiscais implementadas no último trimestre do ano transacto, e que vigoram até a data, estima-se arrecadar até Dezembro 1.347 milhões de Dobras, em receitas fiscais o que deverá representar uma taxa de execução de 16,9 p.p. acima do programado e um aumento de 16,1%, face ao valor arrecadado em 2019.

#### – **Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas singulares, consagrado pela Lei n.º 11/2009, define a tributação de rendimentos de pessoas singulares. O IRS incide sobre o valor dos rendimentos provenientes da categoria A (rendimentos do trabalho dependente e de pensões), da categoria B (rendimentos empresariais e profissionais), categoria C (rendimentos de capitais) e categoria D (incrementos patrimoniais). Os rendimentos, quer em dinheiro, quer em espécie, e mesmo quando provenientes de actos ilícitos ficam sujeitos à tributação, seja qual for a moeda e a forma que sejam auferidos.

Este grupo de receita que representa a segunda maior componente do agregado das receitas fiscais (26,3%, cf. Gráfico 3) apresenta no período em análise uma arrecadação de 251 milhões de Dobras, o que corresponde a 83,6% do estimado e, conseqüentemente um aumento de 19%, face ao arrecadado em igual período de 2019. O nível de execução bem como o acréscimo registado reflecte em grande medida a maior da colecta decorrente (i) da centralização do processamento de salários da RAP e alguns institutos e SFA e as respectivas liquidações deste imposto directamente pela Direcção do Orçamento; (ii) da promoção do pessoal integrante na carreira militar e paramilitar; (iii) do pagamento do IRS do pessoal das células executoras de projectos; (iv) a suspensão do artigo 74.º do código

do IRS, através do Decreto-lei n.º 10/2019, de 23 de Setembro, com efeito a partir de Outubro do ano transacto; (v) do alargamento da cobrança deste imposto ao pessoal nacional das embaixadas e organismos internacionais residentes em São Tomé e Príncipe, situação que não acontecia até o final do ano passado, bem como as liquidações administrativas das diferenças desse imposto. Importa realçar que apesar do impacto negativo da pandemia, a implementação do e-factura teve um grande impacto nas receitas de IRS da categoria B e C.

Efeito da pandemia do Covid-19 levará a alguma redução de alguns IRS da categoria A do sector privado (sobretudo do sector do turismo e áreas conexas) ou da categoria B, cuja retenção na fonte venha sendo feita, bem como dos funcionários das empresas que estiveram em *lay off* e que perderam parcialmente rendimento, devido ao estado de emergência e de confinamento. Entretanto, o impacto das medidas adoptadas em Setembro de 2019 servirá para minimizar os efeitos atrás mencionados, pelo que, espera-se que, até o final do ano, o mesmo cifre em 344 milhões de Dobras, o que corresponderá a uma taxa de arrecadação de 14,5 p.p. acima do programado e uma variação homóloga positiva de 13,5%.

#### – **Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas colectivas foi consagrado pela Lei n.º 10/2009 e define a tributação de rendimentos de pessoas colectivas. Este imposto incide sobre o rendimento de pessoas colectivas, nomeadamente sociedades comerciais, sociedades civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, as entidades desportivas de personalidade jurídica, com sede ou Direcção efectiva em território nacional, as entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenha sede nem Direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos são obtidos em São Tomé e Príncipe.

As receitas provenientes deste imposto apresentam até final do período em análise (Setembro 2020), uma arrecadação de 50 milhões de Dobras, correspondendo a 94,1% do revisto para o ano e menos 38,2% do que foi arrecadado no período homólogo de 2019, representando 5,3% das receitas fiscais realizadas (cf. Gráfico 3). O decréscimo observado deve-se ao efeito do Covid-19 sentido pela maioria das empresas que deveriam efectuar o pagamento por conta nos meses de Junho e Setembro e que o suspenderam por concluírem que terão prejuízo, razão pelo qual não efectuaram o pagamento antecipado do IRC, nem o subsequente pagamento por conta. Assim, tendo em consideração o nível de execução observado até Setembro, bem como expectativas colocadas ao nível deste imposto, uma vez que, de entre outros, se espera cobrar no mês de Dezembro a terceira prestação do pagamento por conta, estima-se arrecadar, até o final do ano 68 milhões de Dobras, que embora corresponda a 28,2 p.p. acima do programado, representa um decréscimo de 36,4%, face ao arrecadado no ano transacto.

#### – **Imposto sobre a Importação**

A contínua dependência da economia nacional face ao exterior (sobretudo na importação dos produtos derivados de petróleo) continua a fazer com que esta categoria seja uma das principais fontes de arrecadação das receitas internas, considerada a maior componente das receitas fiscais arrecadadas (representam 41,6%, cf. Gráfico 3). Até Setembro de 2020, a

arrecadação desse agregado de receitas atingiu o montante de 397 milhões de Dobras, representando cerca de 74,2% do programado, e mais 24% do que foi arrecadado no igual período do ano transacto.

Para o nível de execução verificado neste agregado de impostos, concorreram, (i) as **Taxas sobre Importação**, derivadas do imposto aduaneiro, com cerca de 40,4%, tendo registado um nível de execução de 56,2% do programado, ascendendo aos 160 milhões de Dobras, e que representa um ligeiro aumento de 3,9%, face ao arrecadado em igual período do ano transacto; (ii) as **Sobretaxas de Importação** com 44%, tendo registado uma arrecadação que ascendeu aos 174 milhões de Dobras, correspondente a 70,6% do programado e mais 5,3% do arrecadado no período homólogo de 2019, justificado essencialmente pelo aumento das sobretaxas alfandegárias dos produtos derivados do petróleo ocorridas no ano transacto, no âmbito do programa de facilidade de crédito rápido (ECF) assinado com FMI; (iii) **Sobretaxa Especial sobre Derivado de Petróleo** com os restantes 15,6%, sendo que a sua execução, até o período em análise, situou-se nos 62 milhões de Dobras.

Conforme o ritmo de arrecadação apresentado e, considerando as alterações das taxas e sobretaxas aduaneiras sobre os produtos petrolíferos, estima-se que até Dezembro o Imposto de Importação alcance uma arrecadação que ascende aos 585 milhões de Dobras, correspondente a 9,5 p.p. acima do programado e mais 24,1% do arrecadado em 2019.

#### – **Imposto sobre consumo**

Este agregado de receitas que é composto por Imposto sobre Consumo de Serviços, Imposto de Consumo de Bebidas Alcoólicas e sobre o Consumo de Produção Local, registou uma execução que representa 16,9% das receitas fiscais (cf. Gráfico 3), tendo a taxa de arrecadação elevado aos 93,4% do programado, ascendendo aos 162 milhões de Dobras, o que representa um aumento de 56,1%, face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto (cf. Quadro 2). O excelente desempenho bem como o crescimento observado ao nível deste imposto deveu-se ao desempenho das suas componentes como abaixo se discrimina:

- i. A rubrica do **Imposto sobre Consumo de Bebidas Alcoólicas e Tabacos Importados** apresenta uma taxa de realização de 97,4% do programado, ascendendo ao montante de 60 milhões de Dobras, o que corresponde a mais 55,6 p.p., face ao arrecadado em igual período de 2019. O excelente desempenho observado ao nível deste imposto deveu-se a duplicação das taxas desse imposto no princípio do último trimestre de 2019.
- i. No que toca ao **Imposto sobre Consumo de Serviços**, que corresponde a 45,2% do total deste grupo de imposto, apresenta um bom desempenho, tendo alcançado uma realização de 88,7% do programado, ascendendo aos 73 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 22% face ao que foi arrecadado em igual período de 2019. Importa referir que tanto o nível de execução como o aumento registado foi impulsionado pelo agravamento (subida de 5% para 15%) da taxa do imposto sobre o consumo no sector das telecomunicações que, entretanto, serviu para compensar os efeitos causados pela pandemia de Covid-19 ao nível do Imposto sobre Consumo de Serviços Hoteleiros e Similares, embora esse último

também tenha sido agravado de 5% para 15%. Também terá contribuído para a boa performance desse imposto, a implementação de e-factura, a 1 de Janeiro do corrente ano, que tem contribuído grandemente para o combate a fraude e evasão fiscal.

- ii. Relativamente ao **Imposto sobre Consumo de Produção Local** (representa 18% do grupo do imposto sobre consumo) regista-se uma taxa de execução de 98,1% relativamente ao programado e um aumento de 42,4%, face ao que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, tendo alcançado uma arrecadação de 29 milhões de Dobras. A variação homóloga positiva observada deve-se ao facto de ter-se implementado um controlo mais assertivo ao principal contribuinte deste imposto, a cervejeira ROSEMA, que entrou numa fase de estabilidade administrativa e operacional, como consequência de mudança da propriedade e de gestão.

Desta forma, considerando o nível de execução observado, estima-se que até Dezembro o grupo do imposto sobre consumo registre uma execução de 223 milhões de Dobras, correspondente a 28,2 p.p. acima do programado e mais 47,7% do arrecadado no transacto.

#### – **Imposto sobre valor acrescentado (IVA)**

Ao nível de Impostos sobre Valor Acrescentado (IVA) observa-se que durante o período em análise o mesmo não registrou qualquer realização e, não se espera que a mesma ocorra até o final do ano, tendo em conta o atraso que se observa na sua implementação. Tal facto deveu-se fundamentalmente a não implementação do sistema informático do IVA, financiado pelo Banco Mundial. Até a presente data espera-se aprovação dos termos de avaliação da empresa vencedora do concurso para o desenvolvimento da aplicação informática, que se encontra em análise pela equipa do Banco Mundial. Por outro lado, a pandemia do Covid-19 veio condicionar a execução do programa de formação do IVA destinados aos 25 novos técnicos contratados para a Direcção dos Impostos bem como os demais implicados no processo da sua implementação.

#### – **Outras Receitas**

Este grupo de receitas que é composto essencialmente pelo Imposto sobre Património, Imposto de Selo e Taxas, conheceu um nível de execução de 3,9 p.p. acima do estimado no orçamento rectificativo para o ano em análise, tendo a sua arrecadação ascendido a 95 milhões de Dobras, que, entretanto, corresponde a um decréscimo de 1,9%, quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto e representa 9,9% das receitas fiscais apuradas (cf. Gráfico 3). A boa performance observada ao nível deste imposto foi impulsionada pelo desempenho das suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

- i. Relativamente ao **Imposto sobre o Património**, importa referir que o mesmo refere-se à soma da *Contribuição Predial Urbana*, regida pela Lei n.º 6/2008, de 19 de Agosto, que incide sobre prédios urbanos e terrenos destinados a construção; do *Imposto sobre Sucessões e Doações*, regulado pela Lei n.º 8/2007, de 25 de Maio, que incide sobre as

transmissões gratuitas de bens móveis ou imóveis localizados em território São-tomense, do *Imposto de SISA*, regido pela Lei n.º 5/2007, de 11 de Maio, que incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e do *Imposto sobre Veículo Automóvel*, que é regido pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 5 de Março, que incide sobre o uso e fruição dos veículo motorizados, que circulam pelo seu próprio meio ou estejam estacionados nas vias ou nos lugares públicos.

Até Setembro de 2020, a taxa de arrecadação das receitas relativas ao Imposto sobre património foi de 3 p.p. acima do programado, ascendendo aos 10 milhões de Dobras, menos 26,9% do que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, representando no seu conjunto cerca de 10,9% deste grupo de receitas. Para o nível de execução bem como a diminuição observada contribuíram os impostos relativos (i) a **Contribuição Predial Urbana (CPU)**, que conheceu uma execução de 98,9% (2. milhões de Dobras), que, todavia, corresponde a menos 5,5% do que foi executado no mesmo período do ano transacto; (ii) o **Imposto sobre Veículos Automóveis**, que registou um nível de execução de 1,9 p.p. acima do estimado, ascendendo a 4 milhões de Dobras, que entretanto corresponde a uma variação homóloga negativa de 9,9%; (iii), o **Imposto sobre Transacção Imobiliária a Título Oneroso (SISA)** que registou uma arrecadação que ascendeu a 3 milhões de Dobras, correspondente a 2,7 p.p. acima do programado que entretanto representa uma diminuição de 57%, face ao arrecado no mesmo período do ano transacto. Comportamento contrário teve o **Imposto sobre Sucessões de Doações**, uma vez que atingiu um nível de execução correspondente a 13,2 p.p. acima do programado, e que quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto, observa-se um crescimento na ordem de 69,7%.

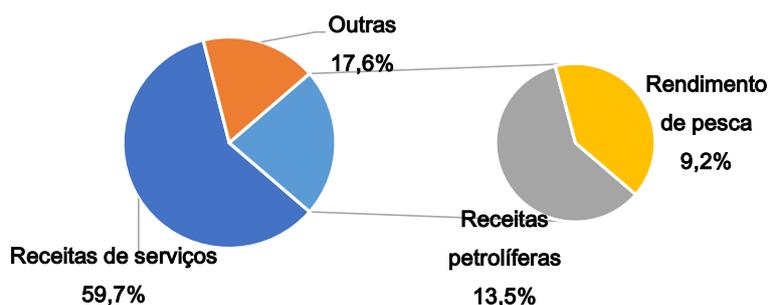
- ii. No que se refere ao **Imposto de Selo**, as informações apresentadas através do Quadro 2, referente a execução até Setembro, mostram que regista-se neste item de receitas uma arrecadação que ascende a 45 milhões de Dobras, o que corresponde a uma taxa de execução de 93,6% do programado, que entretanto, representa um decréscimo de 3%, face ao realizado no período homólogo de 2019. O decréscimo bem como o modesto nível de arrecadação observado está relacionados com o desempenho das suas principais componentes, nomeadamente *Selo de Verba* e *Selo de Assistência* (representam no seu conjunto 92,3% deste item de Imposto), sendo que a primeira registou decréscimo face ao ano transacto de 3,5% enquanto que a segunda observou um aumento de 9,9%, quando compara com o arrecadado no mesmo período de 2019. Por outro lado, importa frisar que o desempenho deste imposto está relacionado com a fraca dinâmica da actividade económica, durante o período em análise, por conta dos efeitos da pandemia Covid-19, uma vez que, o mesmo está indexado, na sua maior parcela, a facturação dos agentes económicos, apesar de grande contribuição dada pela implementação do e-factura.
- iii. Informações apresentadas através do Quadro 2, mostram que as **Taxas**, que também incorporam custas e emolumentos, sobretudo os alfandegários, atingiram até final de Setembro do ano 2020 um grau de realização de 9,9 p.p. acima do programado, ascendendo aos 37 milhões de Dobras, o que todavia reflectiu num ténue decréscimo de 0,1%, face ao arrecadado em igual período do ano 2019.

Tendo em conta o ritmo de arrecadação registrado bem como o que se espera arrecadar para o resto do ano, estima-se arrecadar, neste grupo de impostos, 126 milhões de Dobras, o que corresponde a 38,5 p.p. acima do programado, o que entretanto, ficará ligeiramente abaixo do observado no ano 2019, em 0,7%.

#### III.1.1.1.1 Receitas não fiscais

Este agregado de receitas, que é composto por Receitas Petrolíferas (13,5%), Rendimentos de Pescas (9,2%), Receitas de Serviço (59,7%) e Outras (17,6), teve até final do período em análise (Setembro de 2020), uma taxa de realização de 101,2%, ascendendo aos 170 milhões de Dobras, o que em termos homólogos nominais corresponde a uma diminuição de 35,8%, representando desta forma 15,1% das receitas correntes realizadas (ver Gráfico 2). Dado que se espera a entrada da segunda parcela das Receitas do acordo de pesca com a União Europeia, estima-se que este grupo de receitas atinja, até final do ano, 226 milhões de Dobras, correspondente a 135,1% do programado e menos 26,6% do que foi arrecadado no período homólogo de 2019.

**Gráfico 4:** Estrutura das Receitas Não Fiscais  
(em percentagem)



**Fonte:** Direcção do Orçamento

#### – Receitas Petrolíferas

Relativamente às receitas provenientes dos recursos naturais, estas fazem referência às receitas oriundas do Rendimento do Petróleo (bónus de assinatura e taxas de transacção imobiliária) que são depositados na Conta Nacional de Petróleo (CNP) logo após a assinatura do contrato com STP bem como quando houver a produção será calculado de acordo com a produção de petróleo acumulada. Até Setembro, seu grau de execução situa-se nos 826,5% do programado, ascendendo aos 23 milhões de Dobras (representa 13,5% no âmbito das receitas não fiscais, cf. Gráfico 4), que entretanto corresponde a um considerável decréscimo de 63,7%, comparativamente ao executado no mesmo período de 2019.

Considerando as expectativas associadas à entrada desses recursos decorrentes dos gastos a serem realizados pelas empresas por blocos bem como dos valores a serem depositados na CNP, conforme informações disponibilizadas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) espera-se que até o final do ano a arrecadação deste grupo de receitas situe nos 23

milhões de Dobras, o que corresponde a 842,4% do programado que representa uma considerável diminuição de 66,4%, face ao arrecadado no ano transacto.

#### – **Rendimentos de Pescas**

Relativamente às receitas provenientes do Rendimento das Pescas, estas se referem ao acordo de pesca assinado com a União Europeia, com os grandes atuneiros Espanhóis (AGAC) bem como a concessão de outras licenças de pescas à pequenas embarcações. Observa-se que até Setembro o seu grau de execução situa-se nos 51,2% do programado, ascendendo aos 16 milhões de Dobras (representa 9,2% no âmbito das receitas não fiscais, cf. Gráfico 4), que entretanto corresponde a um aumento de 85,8%, comparativamente ao executado no mesmo período de 2019. O crescimento observado deve-se ao facto ter-se registado a entradas relativas aos direitos de pescas do novo acordo de pesca assinados com a União Europeia (EU), conforme inicialmente previsto.

Considerando as expectativas associadas à entrada desses recursos, relativo apoio ao sector das pescas proveniente da UE (condicionado a realização de reunião da comissão mista entre STP e UE), espera-se que até o final do ano arrecadação deste grupo de receitas situe nos 38 milhões de Dobras, o que corresponde a 26 p.p.acima do programado e que representa um aumento de 356% face ao arrecadado no ano transacto.

#### – **Receitas de Serviço**

Estas compreendem as receitas originárias da exploração e da prestação de serviços em geral, tais como comerciais, comunitários, entre outros e que são consignadas a algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Sendo assim, até Setembro de 2020, arrecadou-se neste agregado de receitas o montante de 101 milhões de Dobras (representa 59,7% das receitas não fiscais, ver Gráfico 4), ficando nos 97,9% do programado, que entretanto corresponde a uma variação homóloga negativa de 35,2% face ao arrecadado no período homólogo de 2019. Apesar da continuidade da política da inclusão nesta rubrica a execução das receitas dos serviços que estão fora da Conta Única do Tesouro (CUT) passando a cumprir o estatuído no artigo 41.º da Lei n.º 3/2007, de 12 de Fevereiro (Lei do Sistema da Administração Financeira do Estado - SAFE), a diminuição observada é justificada pelo facto do Governo ter sido obrigado a decretar o confinamento geral obrigatório bem como a definição do horário único de funcionamento na função pública, durante o período do estado de emergência, o que limitou a prestação de serviços e, consequentemente levou a uma diminuição da arrecadação deste grupo de receitas. Desta forma, com o retorno progressivo a normalidade, espera-se até ao final do ano uma arrecadação de 131 milhões de Dobras, correspondente a 127,2% do programado e uma ligeira diminuição 30,1% relativamente ao arrecadado no ano transacto.

#### – **Outras**

Neste grupo de receitas estão incluídas os Rendimentos de Participações, Outras Receitas Patrimoniais e Outras Receitas não Fiscais. No período em análise este grupo de receitas registou um nível de execução de 96,2% do programado, tendo a sua arrecadação atingido os 30 milhões de Dobras, que, todavia, corresponde ao mesmo montante executado no

período homólogo do ano transacto e representa 13,2% das receitas não fiscais apuradas (cf. Gráfico 4). O bom desempenho observado ao nível deste imposto foi impulsionado pelo desempenho das suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

#### **i. Rendimento de Participações**

Nesse grupo de receitas fazem parte os Rendimentos das Empresas Estatais, os do Banco Central e das Empresas Participadas. Os dados disponíveis na Tabela das Operações Financeiras, reportando a Setembro do ano em análise, apontam que a sua arrecadação foi de 16 milhões de Dobras, o que corresponde a um grau de execução de 99,3% do programado e uma variação homóloga negativa de 8,9% face ao ano precedente, contribuindo com 9,2% para o total das receitas não fiscais. O desempenho apresentado por esse grupo de receitas deve-se exclusivamente a entrada do dividendo da empresa participada, designadamente Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP) bem como dividendos provenientes do Banco Central de São Tomé e Príncipe (BCSTP), relativo as actividades do ano transacto. Considerando a natureza desta receita, não se espera quaisquer outras entradas adicionais até ao final do ano.

#### **ii. Outras Receitas Patrimoniais**

Este grupo de receitas representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima mencionados, representando 6,3% das receitas não fiscais executadas até Setembro do ano 2020, tendo conhecido uma execução na ordem de 11 milhões de Dobras, correspondendo a cerca de 85,7% do programado, o que representa menos 9,1% do que foi arrecadado no mesmo período de 2019. O valor executado corresponde na sua maioria (96,6%) a natureza económica de receita relativa a *Outros Rendimentos Imobiliários* proveniente essencialmente do arrendamento de prédio rústico à *Voice of América (VOA)*.

#### **iii. Outras Receitas não Fiscais**

Neste agregado de receitas estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. No período em análise, a taxa de arrecadação desse conjunto de receitas foi de 26,7 p.p. acima do programado, atingindo os 3 milhões de Dobras, menos 52,9%, quando comparado com o registado no igual período de 2019, representando cerca de 2% das receitas não fiscais.

#### **III.1.1.2. Donativos**

Apesar da conjuntura internacional adversa, decorrente da crise pandémica que os tradicionais parceiros de cooperação de São Tomé e Príncipe atravessam, observa-se um desempenho considerável na captação de recursos externos, sobretudo os Donativos. Desta forma, de acordo com dados observados através do Quadro 2, verifica-se que os recursos provenientes de Donativos, constituídos pelos Donativos para Financiamento do Orçamento (do Banco Mundial-WGB, Banco Africano de Desenvolvimento (*AfDB*) e União Europeias-UE), para Projectos e os provenientes da iniciativa *HIPC*, alcançaram no seu conjunto, até final do período em análise, um grau de execução correspondente a 45,7% do programado, ascendendo a 651 milhões de Dobras (cerca de 27,8% das receitas totais, cf.

Gráfico 1), e que consequentemente representa um considerável aumento de 77,2%, face ao arrecadado no igual período de 2019.

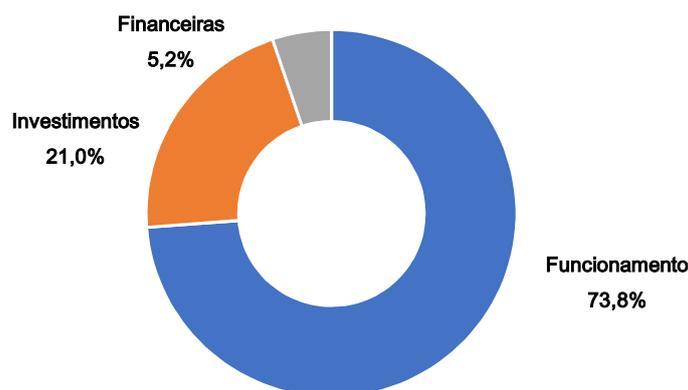
O nível de execução bem como o crescimento verificado até o final do período é justificado pela brilhante captação dos **Donativos para Financiamento do Orçamento**, referindo-se a entrada dos donativos de apoio orçamental do AfDB (incluindo a parcela referente ao ano 2019) e da União Europeia, que corresponde ao montante total de 498 milhões de Dobras, o que equivale a 22,1 p.p. acima do programado e, mais 578,2% do que foi mobilizado no mesmo período do ano transacto. Entretanto, observa-se a contida mobilização dos **Donativos para Projectos**, que ascendem a 111 milhões de Dobras, o que corresponde a 11,7% do programado e, menos 55,2% do que foi mobilizado no mesmo período do ano transacto. De referir que o baixo nível de execução dos donativos para projectos deve-se também ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento, não se encontrarem disponíveis para efeito de incorporação nas contas públicas. Por último, relativamente aos donativos provenientes da iniciativa **HIPC**, observa-se que os mesmos ascenderam a 65,4% do programado, tendo alcançado o montante de 41 milhões de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga negativa de 9,2%, face ao realizado no ano transacto.

Estima-se que, até ao final do ano, confirme a execução do total dos Donativos num montante total de 1.442 milhões de Dobras, sendo que se espera a entrada do *apoio directo ao orçamento do Banco Mundial* (aproximadamente 220 milhões de Dobras), a execução do *Fundo HIPC* totalize 63 milhões de Dobras, e *Donativos para Projectos* ascenda aos 660 milhões de Dobras. Este valor corresponderá a uma taxa de realização de 101,3% do programado e um aumento de 138,4% em comparação ao ano transacto.

### III.2. Análise da Execução das Despesas Totais

De acordo com as informações que constam do Quadro 3, as Despesas Totais, que representam a soma das Despesas de Funcionamento (incluindo Juros da Dívida e Despesas Consignadas), Despesas de Investimentos Públicos e Despesas Financeiras (Despesas de Amortização do Capital da Dívida Pública) conheceram até de Setembro de 2020, uma taxa de execução de 68,8% do aprovado no orçamento rectificativo, ascendendo ao montante de 2.190 milhões de Dobras, o que corresponde a mais 41,4% do executado em igual período de 2019, sendo na sua maioria despesas de funcionamento (73,8%, cf. Gráfico 5). O desempenho bem com o aumento verificada deveu-se sobretudo a execução das despesas de funcionamento que foi impulsionada pela execução das despesa com a adopção de medidas de mitigação do impacto do Covid-19, bem como as despesa com pessoal que serviu para mitigar a moderada performance das despesas de investimentos públicos, em decorrência da contida mobilização dos recursos externos, tanto crédito como donativo para financiar projectos inscritos no orçamento.

**Gráfico 5:** Estrutura das Despesas Totais Executadas até Setembro  
(em percentagem)



**Fonte:** Direcção do Orçamento

Considerando o nível de execução observado, bem como as expectativas que se espera até o final do ano, espera-se que as Despesas Totais ascendam a 2.901 milhões de Dobras, equivalente a 91,1% do programado e um aumento de 24,9% face ao executado no ano transacto.

### III.2.1. Despesas Efectivas

Relativamente às Despesas Efectivas, que expressam a diminuição do património líquido do Estado (corresponde às Despesas Totais excluindo Despesas Financeiras), registaram até final do período em análise uma execução que ascendeu ao montante de 2.077 milhões de Dobras, cerca de 67,4% do programado e mais 39,7% do executado no período homólogo de 2019. O nível de execução bem como o considerável aumento observado foi impulsionado fundamentalmente pela execução registrada ao nível das despesas de funcionamento, tendo em conta a necessidade da implementação das medidas de contenção e tratamento da Covid-19.

Dado o nível de execução registado, assim como a necessidade da continuidade da implementação das medidas de contenção da pandemia, associado ao aumento das despesas com pessoal, sobretudo no sector da educação, tendo em conta o arranque do ano lectivo 2020/2021, em que se requer que seja garantida a regra do distanciamento físico, a fim de evitar a propagação do vírus, espera-se poder atingir, até ao final de 2020, o montante de 2.788 milhões de Dobras, o que representa 90,5% do programado e uma variação homóloga positiva de 26,4% face ao executado no ano anterior.

### III.2.2. Despesas Primárias

Estas correspondem a soma das Despesas de Funcionamento (excluindo Juros da Dívida Pública e as Despesas Correntes de Exercícios Anteriores) e das Despesas de Investimento financiadas com Recursos Internos (excluindo privatização) e, serve de contraparte para o apuramento do saldo primário, que é o principal indicador de desempenho das finanças públicas.

De acordo com as informações apresentadas através do Quadro 3, observa-se que a realização destas despesas face ao que consta no orçamento rectificativo foi de 74%, sendo que o valor executado ascendeu 1.388 milhões de Dobras, correspondente a mais 17,5% do que foi executado no mesmo período do ano transacto e a 15,5% do PIB estimado para todo ano. O nível de execução, bem como o acréscimo verificado foi influenciado das suas principais componentes, sendo de destacar as Despesas com Pessoal, Bens e Serviços, Transferências Correntes e Outras Despesas Correntes Diversas, justificado, por um lado, pelo descongelamento de carreira e novas contratações nos sectores da educação e saúde, assim como a implementação das promoções do pessoal integrante das carreiras militares e paramilitar e, por outro, as despesas efectuadas para contenção e tratamento do Covid-19 e a proteção social associada. Importa frisar que a variação homóloga verificada também é justificada pelas restrições inerentes a execução das despesas de investimentos, nos meses que antecederam a aprovação do orçamento do ano transacto, em cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 3/2007, de 12 de Fevereiro (Lei do SAFE).

**Quadro 3:** Despesas Totais Executadas  
(em milhares de Dobras)

Despesas	Est.	Est.	OGE	RTF	Est.	Est.	% Exec.	VH	% Exec.	VH
	Set.19	2019	2020	2020	Set.20	2020	Set.20	Set.20	Dez. 20	20/19
Despesas Totais	1.548	2.322	3.432	3.185	2.190	2.901	68,8	41,4	91,1	24,9
Despesas efectivas	1.487	2.206	3.270	3.080	2.077	2.788	67,4	39,7	90,5	26,4
Despesas primárias	1.182	1.568	1.700	1.877	1.388	1.938	74,0	17,5	103,3	23,6
Despesas correntes	1.221	1.743	1.743	1.897	1.616	2.145	85,2	32,3	113,1	23,1
Pessoal	642	848	900	981	704	981	71,8	9,6	100,0	15,7
Bens e serviços	179	235	256	321	221	315	68,9	23,7	98,1	34,2
Juros da dívida	35	66	66	42	34	42	80,5	-3,9	100,0	-35,5
Sub.e Tranf. correntes	196	268	318	326	266	357	81,6	35,9	109,5	33,2
Outras	153	199	179	202	179	239	88,6	16,8	118,1	19,8
Exercício findo	15	127	24	24	211	211	887,7	1344,6	887,7	65,6
Investimento públicos	266	463	1.527	1.183	461	644	39,0	73,4	54,4	38,9
Recursos internos	11	18	46	46	17	46	36,8	58,8	100,0	152,6
Recursos próprios	5	9	23	28	9	28	32,9	100,8	100,0	216,1
Privatização	0	0	0	0	0	0	..	...	...	...
HIPC	6	9	23	18	8	18	42,7	27,8	100,0	94,0
Recursos externos	255	445	1.481	1.137	444	597	39,0	74,0	52,5	34,2
Donativos	178	349	1.374	952	333	422	35,0	87,0	44,3	21,0
Empréstimos	77	96	107	185	111	176	60,0	44,1	94,7	82,1
Despesas Financeiras	62	116	162	105	113	113	107,8	82,9	107,8	-2,9

**Fonte:** Direcção do Orçamento

Espera-se que até o final do ano as despesas primárias deverão situar-se à volta dos 21,2% do PIB, ascendendo a 1.938 milhões de Dobras, o que corresponde a 3,3 p.p acima do programado no orçamento rectificativo e mais 23,6% do executado no ano 2019.

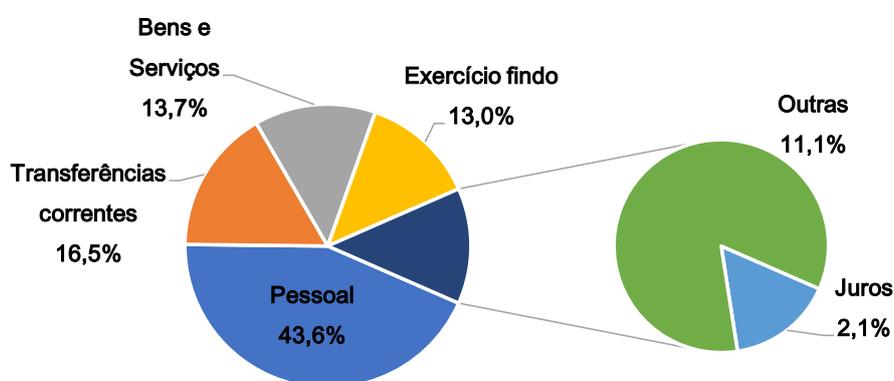
### III.2.2.1. Despesas de Funcionamento

As despesas de funcionamento referem-se as despesas correntes, tanto das actividades (incluindo juros da dívida pública) como as financiadas com recursos consignados aos

sectores. Portanto, esta rubrica inclui todas as despesas de funcionamento que têm o carácter permanente e que se repetem anualmente, com objectivo de suportar o funcionamento do Estado, tendo a sua execução até Setembro correspondido a 73,8% das despesas totais, conforme apresentado no Gráfico 5.

Dada apreciação dos dados da execução das despesas do ano 2020, através do Quadro 3, observa-se que as mesmas tiveram uma execução que ascende a 1.616 milhões de Dobras, o que corresponde a 85,2% do aprovado, e uma variação homóloga positiva, em termos nominais, de 32,3%, representando 18,1% do PIB estimado. O nível de execução verificado deve-se sobretudo ao desempenho alcançado pelos agregados que compõem esta categoria de despesa, como se discrimina nos itens abaixo.

**Gráfico 6:** Estrutura das Despesas de Funcionamento Executadas até Setembro  
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

Entretanto, dado o ritmo de execução registado até Setembro, espera-se que até o final de ano, as despesas de funcionamento estejam acima do programado, ascendendo a 2.145 milhões de Dobras, o que representa mais 13,1 p.p. do programado e um aumento de 23,1% face ao executado no ano anterior.

#### – Despesas com Pessoal (incluindo Segurança Social)

As Despesas com Pessoal, incluindo os encargos com segurança social correspondem a 43,6% do total das despesas de funcionamento executadas até Setembro, conforme mostra o Gráfico 6, mais de 73,8% das receitas fiscais realizadas no mesmo período e, cerca de 7,9% do PIB estimado para todo ano, o que evidencia a continuidade do seu peso no sector público administrativo. Assim, no período em análise a sua execução ficou nos 704 milhões de Dobras, representando 71,8% do inicialmente aprovado, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 9,6% face ao executado no mesmo período do ano transacto. De ressaltar, que do total executado, destaca-se as rubricas vencimentos e salários e outras despesas com pessoal que representam 42,6% e 53,9%, respectivamente do total das despesas com pessoal executada. Tanto o nível de execução bem como o crescimento observado foi impulsionado pelo descongelamento das carreiras e novas contratações no sector da saúde e educação bem como a implementação das promoções do pessoal integrante das carreiras militares e paramilitares. Importa salientar que com o

encerramento das escolas em todos os níveis de ensino, devido a pandemia do Covid-19, no cumprimento do estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 2/2020, de 18 de Março (que define as medidas restritivas no âmbito da prevenção e combate ao COVID-19), houve uma notória poupança nas horas extraordinárias habitualmente pagas aos docentes, o que contribuiu para que o nível de execução deste grupo de despesa ficasse no nível mencionado acima.

Entretanto, dado o ritmo de execução registado até Setembro, bem como a necessidade da contratação pontual de mais professores para os diversos níveis de ensino, com consequência da criação de mais salas de aulas, quer por causa da construção de novas escolas, jardins e creches, bem como pelo estabelecimento do regime triplo ao nível da educação de modo a garantir um menor rácio de alunos por sala, a fim de cumprir com a regra do distanciamento físico para conter a propagação do coronavírus, por um lado, e a necessidade do reenquadramento dos docentes que já se encontram no sistema de ensino, consoante as suas qualificações académicas, por outro, estima-se que este grupo de despesas atinja, até o final do ano, o montante de 981 milhões de Dobras, estando em linha com o valor fixado no orçamento rectificativo e um aumento de 15,7%, relativamente ao executado no ano transacto.

#### – **Despesas com Aquisição de Bens e Serviços**

Este agregado de despesas corresponde à aquisição de bens (duradouros e não duradouros) e serviços para o funcionamento da Administração Central do Estado, representando 13,7% das despesas de funcionamento (cf. Gráfico 6). De acordo com as informações do Quadro 3, observa-se que durante o período em análise, as despesas com aquisição de bens e serviço, teve uma taxa de execução que corresponde a 68,9% do aprovado, ascendendo aos 221 milhões de Dobras, o que representa um aumento de 23,7%, face ao executado no mesmo período do ano transacto. Importa salientar que o nível de execução bem como o crescimento observado ao nível deste grupo de despesas foi sustentado fundamentalmente pela rubrica de *Aquisição de Serviços*, através das suas principais componentes *Água e Energia* (corresponde a 63,3% das despesas com aquisição de serviços), *Outras Aquisições de Serviços* (inclui o item *Serviços de Saúde*), bem como a rubrica *Bens não Duradouros*, através das suas componentes *Outros bens não Duradouros e Víveres, Géneros Alimentícios e Alojamento* que serviram para suportar as despesas com alojamento e alimentação dos cidadãos que foram colocados em quarentena, como consequência das medidas adoptadas pelo Governo, no âmbito do combate a pandemia, associado à necessidade da disponibilização de medicamentos, reagentes e consumíveis hospitalares, para aumentar a capacidade de *stock* e responder as exigências no período de emergência.

Atendendo o nível de execução observado até Setembro, bem como a continuidade da implementação do plano para redução do consumo de electricidade, da água e da comunicação na administração pública, o que permitirá o seu pagamento oportuno, de modo a evitar a acumulação de novos atrasados, espera-se que até o final do ano este grupo de despesas atinja 315 milhões de Dobras, o que fica ligeiramente abaixo do revisto no orçamento rectificativo e mais 34,2%. do executado no ano 2019.

#### – Despesas com Juros da Dívida Pública

Este grupo de despesas englobam os encargos financeiros com as dívidas internas e externas e ainda os encargos bancários. Durante o período em análise os mesmos tiveram uma realização de 34 milhões de Dobras, ficando em 80,5% do revisto no orçamento rectificativo, o que representa uma variação homóloga negativa de 3,9% face ao realizado no mesmo período do ano anterior (ver Quadro 3), tendo uma participação de 2,1% no âmbito das despesas correntes de funcionamento (cf. Gráfico 6). O nível de execução assim como o decréscimo registrado é justificado pelo contexto da iniciativa de suspensão do serviço da dívida lançada pelos nossos parceiros de *Bretton Woods* (FMI/WBG) e desenvolvida pelo grupo de países do G20 e do Club de Paris, o que levou o Governo contactar os seus principais credores bilaterais para um acordo de moratória da dívida, numa primeira fase relativa à dívida vincenda entre Maio e Dezembro. Considerando o nível de execução, bem como os compromissos assumidos, espera-se atingir até ao final de 2020, uma realização que ascende o montante de 42 milhões de Dobras, representando uma taxa de realização correspondente à totalidade do valor programado, e uma variação homóloga negativa de 35,5%, face ao executado ano transacto.

#### – Subsídios e Transferências Correntes

Os subsídios são aqui entendidos como as transferências para as empresas privadas a fim de suportar as actividades produtivas. A ausência desses tipos de despesas por parte do Estado faz com que os registos sejam nulos.

No que se refere às transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, às Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias e para o Funcionamento das Embaixadas. Com a continuidade da consolidação da política de concessão gradual da autonomia administrativa e financeira aos diversos órgãos e organismos, bem como a centralização do processamento de salários dos SFA no Sistema de Gestão de Salários (SIGESA), este grupo de despesas continua a adquirir relevância no cômputo das despesas correntes de funcionamento realizadas, tendo correspondido a 16,5% das mesmas (cf. Gráfico 6).

Contudo, conforme o Quadro 3, observa-se que até o final do período em análise, as Transferências Correntes atingiram uma execução que ascende a 266 milhões de Dobras, o que corresponde a 81,6% do aprovado e mais 35,9% do executado no igual período do ano 2019. O nível de execução bem como o crescimento face ao período homólogo advém, sobretudo, do aumento ocorrido nos diversos itens deste grupo (sobretudo para famílias, bolsa de estudos e transferências adicionais para centro de acolhimento) como medidas de proteção social, no âmbito das medidas orçamentais extraordinárias para fazer face à pandemia de Covid-19. Importa frisar que essas medidas passaram pela atribuição de uma compensação remuneratória aos trabalhadores afectados para manter o vínculo laboral, tanto do sector formal, sobretudo do sector do turismo, hotelaria e restauração, bem como os trabalhadores não declarados, ou seja, os do sector informal, que demonstraram que perderam o seu emprego, por conta da pandemia e que não beneficiaram de nenhum programa especial. Dado o nível de execução observado, espera-se que até o final do ano

esta rubrica registre uma execução de 357 milhões de Dobras, o que corresponde a 9,5 p.p. acima do programado e mais 33,2% do que foi executado em 2019.

#### – **Outras Despesas Correntes**

Esse agregado de despesas para além de incluir todas as despesas que não se enquadram em nenhuma rubrica mencionada anteriormente, englobam também as despesas com "*Junta Médica para o Exterior*" e "*Despesas Consignadas*" aos recursos próprios dos sectores que as arrecadam, conforme estipulado pelo Decreto n.º 4/2009, de 18 de Março, que Imprime uma Nova Atitude na Administração Financeira do Estado. Dados observados através do Quadro 3, mostra que até final de Setembro de 2020, as mesmas tiveram uma execução de 179 milhões de Dobras, estando a 88,6% do aprovado, representando desta forma 11,1% das despesas de funcionamento (ver Gráfico 6). Comparativamente ao executado no ano transacto observa-se um aumento de 16,8%, como consequência, fundamentalmente, do acréscimo na rubrica "*Outras*" para pagamento de despesas com cestas básicas para pessoas e famílias carenciadas e aos centros de acolhimento (idosos, deficientes, lares de idosos e centro de acolhimento de crianças abandonadas), no âmbito das medidas para mitigação dos efeitos da pandemia de Covid-19. Entretanto, com a decretação do confinamento geral obrigatório bem como a definição do horário único de funcionamento na função pública, durante o período do estado de emergência, os serviços que possuem receitas próprias conheceram uma diminuição das receitas consignadas e consequentemente condicionou a execução das despesas consignadas (maior item deste grupo de despesa) que registou uma diminuição de 14%, face ao executado no período homólogo do ano transacto. Tendo em conta as expectativas associadas à continuação do pagamento de despesas no âmbito do Covid-19 bem como das despesas consignadas, espera-se que até Dezembro, este agregado de despesas atinja o montante de 239 milhões de Dobras, 18,1 p.p. acima do programado e mais 19,8% do que o executado no ano transacto.

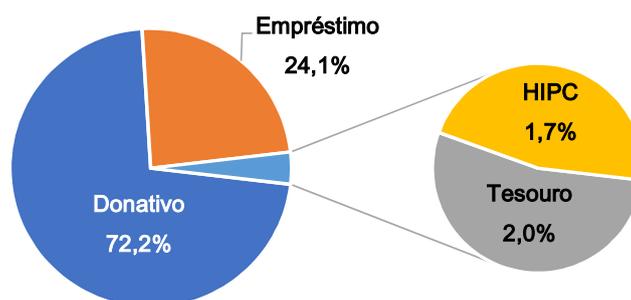
#### – **Despesas Correntes do Exercício Findo**

Estas são orçamentadas de modo a se pagar as despesas correntes assumidas nos anos anteriores e que transitaram para o ano corrente, mediante a existência de dotação disponível para o efeito. No final do período em análise, estas atingiram uma realização de 211 milhões de Dobras, o que corresponde aos expressivos 887,7% do aprovado e uma variação homóloga positiva de 1.344,6%, relativamente ao realizado em igual período de 2019. O valor executado representa uma parte considerável das despesas de funcionamento, 13% na estrutura destas (cf. Gráfico 6). Tanto nível de execução assim como o aumento verificado, face ao período homólogo, deve-se ao pagamento dos atrasados do consumo de água e energia, comunicação, regularização do diferencial do preço de combustível e pagamento de dívida aos diferentes fornecedores do Estado, no âmbito do programa de pagamento das dívidas às empresas e fornecedores de bens e serviços ao Estado. Assim, até o final do ano, não se espera efectuar pagamentos consideráveis neste grupo de despesa, pelo que as mesmas atingirão 211 milhões de Dobras, o que corresponde a 887,7% do programado e um aumento de 65,6% face ao período homólogo do ano transacto.

### III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP)

O Quadro 3, que apresenta os dados disponíveis no final de Setembro de 2020, apontam para a execução das despesas de investimentos públicos, no montante de 461 milhões de Dobras, o que representa cerca de 21 % das despesas totais (conforme mostra o Gráfico 5), e 39% do aprovado no orçamento rectificativo, reflectindo num aumento de 73,4%, em relação ao executado no mesmo período do ano transacto.

**Gráfico 7:** Estrutura de execução do PIP  
(em percentagem)



**Fonte:** Direcção do Orçamento

O modesto nível de execução observado deveu-se (i) a contida mobilização dos recursos externos, uma vez que dada a conjuntura internacional adversa, num contexto de pandemia, registou-se uma modesta execução das despesas investimentos financiadas tanto pelo Donativo como Empréstimos, estes que devem ser necessariamente concessionais, no âmbito do programa de facilidade de crédito alargado (ECF, na sua sigla inglesa) acordado com os nossos parceiros de *Bretton Woods* e (ii) conforme já mencionado, nos pontos anteriores, ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados (maioritariamente pelos donativos) e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento não se encontrarem disponíveis para efeito de consolidação, e que só chegam muito depois do final do ano. Vale ressaltar que o crescimento observado, deveu-se a interdição da execução das despesas de investimentos nos primeiros meses do ano transacto, conforme determina a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do SAFE), tendo em consideração que a aprovação do orçamento para o referido ano sucedeu-se apenas no mês de Abril.

A estimativa até o final do ano aponta para uma execução do PIP em torno de 644 milhões de Dobras, correspondente a 54,4% do programado e um aumento de 38,9% quando comparado com o executado no ano 2019. Os detalhes dos financiamentos realizados estão abaixo discriminados, em conformidade com a fonte de financiamento utilizada:

#### – Financiadas com Recursos Internos

Estas correspondem aos projectos inscritos no PIP financiados internamente com *Recursos Próprios do Tesouro* e com financiamento do fundo da iniciativa para países pobres e altamente endividados (*HIPC*). Conforme se observa através do Quadro 3, as despesas financiadas com recursos internos tiveram, até Setembro, uma execução que ascende aos

17 milhões de Dobras, o que corresponde a 36,8% do aprovado, e um crescimento de cerca de 58,8% quando comparado ao executado no mesmo período do ano transacto. O modesto nível de execução é justificado pelo desempenho dos seus agregados, sendo que a componente **Recurso Próprio do Tesouro** (representam 2% do PIP, cf. Gráfico 7), atingiu uma execução que ascendeu a 9 milhões de Dobras, o que corresponde a 32,9% do aprovado e praticamente dobro do que foi executado no período homólogo do ano transacto. Saliente-se que 1,7% referem-se as despesas financiadas com **HIPC**, que apresentou uma execução de 8 milhões de Dobras, mais 27,8%, quando comparado com o executado no igual período do ano transacto, e que representa 42,7% do aprovado para o ano 2020.

Conforme o ritmo de arrecadação das receitas correntes esperadas até o final de ano e a meta do saldo primário fixado, perspectiva-se que os investimentos financiados com recursos internos ascendam a 46 milhões de Dobras (dos quais 28 milhões de Dobras de recursos próprios e 18 milhões de Dobras do fundo HIPC), o que representa um nível de execução de 100% do programado e mais 152,6% do executado no ano transacto.

#### – **Financiadas com Recursos Externos**

Nesta componente estão os projectos inscritos no PIP que são financiados, tanto com donativos como com créditos. Até ao final do período em análise verifica-se uma execução que ascendeu ao montante de 444 milhões de Dobras, correspondente a 39% do aprovado, e que representa cerca de 96,3% do total do PIP executado. Comparativamente ao executado no igual período do ano anterior, constata-se que o nível alcançado representa um aumento de 74%. Vale lembrar, que o montante executado, corresponde na sua maioria pelos projectos financiados com **Donativos** (representa 72,2% do PIP, cf. Gráfico 7), que registaram uma execução de 35% e que corresponde a mais 87% do executado no mesmo período do ano transacto. Já as despesas de investimentos financiadas com **Empréstimo** conheceram uma execução de ficou nos 111 milhões de Dobras (representa 24,1% na estrutura das despesas de investimentos, cf. o Gráfico 7), o que corresponde a 60% do fixado na proposta do orçamento rectificativo e uma variação homóloga positiva de 44,1%, face ao mesmo período do ano transacto. O modesto nível de execução alcançado é justificado, por um lado, pela contida entrada dos recursos externos, consequência da situação internacional difícil, tendo em conta o cenário da pandemia de Covid-19, que afecta os principais parceiros tradicionais de São Tomé e Príncipe, associado ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados (maioritariamente pelos donativos) e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento não se encontrarem disponíveis para efeito de consolidação, e que só chegam muito depois do final do ano, conforme mencionado anteriormente.

Dado o ritmo de entrada de recursos, espera-se que até ao final do ano, se registre, ao nível das despesas de investimentos com recursos externos, uma realização de 644 milhões de Dobras, correspondendo a 54,4% do programado e um aumento de 38,9% relativo ao executado no mesmo período do ano transacto.

### III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública)

Em razão dos compromissos assumidos para período em análise, observa-se através do Quadro 3 que as despesas financeiras registaram uma execução no montante de 113 milhões de Dobras, 7,8 p.p. acima do aprovado e que correspondendo a 5,2% das despesas totais executadas, conforme apresentado no Gráfico 5. Comparativamente ao executado no mesmo período do ano anterior, verifica-se um aumento de 82,9%, em termos nominais. Estima-se que até ao final de 2020, este grupo de despesas mantenha o montante até então executado, o que representa uma variação homóloga negativa de 2,9%, face ao executado em 2019, que foi impulsionado, fundamentalmente pelo facto do Banco Mundial e o FMI terem aprovado uma declaração conjunta, aderida pelo G20 e o Clube de Paris propondo a concessão de moratória para alívio de serviços da dívida, prevendo o adiamento da amortização de serviço da dívida, para um período de cerca de 18 meses a partir de Junho de 2020. Com essa moratória, para o caso de S. Tomé e Príncipe, espera beneficiar de uma poupança de cerca de MUSD 3,6 dos quais Portugal participará com MUSD 2 (56%).

Tendo em conta a materialização da iniciativa atrás mencionada procedeu-se ao pagamento das dívidas internas, onde a principal componente é o pagamento em atraso do Estado à Empresa Nacional de Combustível e Óleos (ENCO) decorrentes da não aplicação, no passado, das regras do mecanismo da fixação de preços de combustíveis, seguido depois dos atrasados relevantes aos fornecedores de bens e serviços, sobretudo à Empresa de Água e Electricidade (EMAE) e a Companhia São-tomense de Telecomunicação (CST) pelos fornecimentos de água, luz e telecomunicação aos serviços públicos.

No cômputo do *stock* da dívida pública, observa-se através do Quadro 4, que as mesmas atingiram até Setembro de 2020 um pico de 400,5 milhões de Dólares representando um aumento em valores absolutos de 19,8 milhões de Dólares, ou seja, mais 5,2% do total registado no período homólogo de 2019. Esse aumento deve-se aos novos desembolsos do FMI no valor de 12,3 milhões de Dólares (no âmbito da Linha de Crédito Rápido, RCF, na sigla em inglês) e os desembolsos de OPEP no valor 3 milhões de Dólares efectuados a partir de 2015 registado tardiamente só no primeiro semestre de 2020, por deficiência administrativa ainda existente em termos de coordenação dos sectores intervenientes em matéria da dívida pública. Ainda contribuíram para o aumento do stock os desembolsos das dívidas dos projectos em curso (com financiamento do BAD/FAD e BADEA). Importa frisar também que, apesar de ter havido o desembolso pela emissão dos Bilhetes do Tesouro, no montante de 230 milhões de Dobras, o mesmo não contribuiu para o aumento do stock da dívida interna, devido os reembolsos feitos durante o período, através das operações de *roll-over*. Paralelamente e, como tem vindo a suceder nos anos anteriores, durante o período em análise, continuou-se a verificar uma diminuição no processo de mobilização e contratação de novos financiamentos externos salvo caso específico do desembolso do FMI.

**Quadro 4:** Evolução do Stock da Dívida Pública até Setembro de 2020  
(em milhões de Dólares)

Credores	2016	2017	2018	2019	Até Setembro 2020		
					Total	Atrasado S/ Atrasado	
<b>STOCK TOTAL</b>	<b>278,9</b>	<b>291,9</b>	<b>296</b>	<b>387,6</b>	<b>400,5</b>	<b>232,7</b>	<b>167,8</b>
<b>DÍVIDA EXTERNA</b>	<b>266,7</b>	<b>261,4</b>	<b>264</b>	<b>269,9</b>	<b>285,7</b>	<b>189,4</b>	<b>96,3</b>
<b>Multilateral</b>	<b>40,3</b>	<b>44,5</b>	<b>49,5</b>	<b>54,5</b>	<b>70,5</b>	<b>70,5</b>	<b>0,0</b>
BAD/FAD	4,4	6,9	11,8	15,4	16,1	16,1	0,0
IDA	12,3	11,9	11,8	11,6	11,5	11,5	0,0
FIDA	6,4	5,8	5,4	5	4,7	4,7	0,0
OPEP	2,4	2	1,7	1,4	3,5	3,5	0,0
BADEA	10,4	12	12	11,8	13,3	13,3	0,0
FMI	4,3	5,9	6,9	9	21,3	21,3	0,0
KUWAIT FUND <sup>1</sup>	-	-	-	0,2	0,2	0,2	0,0
<b>Bilateral</b>	<b>226,4</b>	<b>216,9</b>	<b>214,5</b>	<b>215,4</b>	<b>215,2</b>	<b>118,9</b>	<b>96,3</b>
<b>Clube de París</b>	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>	<b>0,0</b>
BÉLGICA	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,0
<b>Não Clube de París</b>	<b>225,6</b>	<b>216</b>	<b>213,6</b>	<b>214,6</b>	<b>214,4</b>	<b>118,1</b>	<b>96,3</b>
PORTUGAL	57,2	59,6	57,2	55,9	55,9	55,9	0,0
ANGOLA(atrasada)	22	30,6	30,6	36	36,0	0,0	36,0
ANGOLA	10	10,9	10,9	11,1	10,4	10,4	0,0
ANGOLA(nova dívida)	35,5	40	40	41,8	41,8	41,8	0,0
CHINA POPULAR	18,4	0	0	0	0,0	0,0	0,0
JUGUSLAVIA <sup>4</sup>	8,8	0	0	0	0,0	0,0	0,0
<b>Div. Comercial</b>	<b>34,3</b>	<b>34,3</b>	<b>34,3</b>	<b>34,3</b>	<b>34,3</b>	<b>10,0</b>	<b>24,3</b>
ITALIA	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	0,0	24,3
CHINA	10	10	10	10	10,0	10,0	0,0
<b>Div. Curto Prazo</b>	<b>39,4</b>	<b>40,7</b>	<b>40,7</b>	<b>35,9</b>	<b>36,0</b>	<b>0,0</b>	<b>36,0</b>
NIGERIA	30	30	30	30	30,0	0,0	30,0
BRASIL	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	0,0	4,3
ANGOLA(atrasada) <sup>6</sup>	3,4	4,8	4,8	0	0,0	0,0	0,0
GUINÉ EQUATORIAL	1,6	1,7	1,7	1,7	1,7	0,0	1,7
<b>DÍVIDA INTERNA</b>	<b>12,2</b>	<b>30,6</b>	<b>32</b>	<b>117,7</b>	<b>114,8</b>	<b>43,3</b>	<b>71,5</b>
<b>Div. c/ Fornecedores</b>	<b>12,2</b>	<b>13,5</b>	<b>12,5</b>	<b>13,1</b>	<b>13,7</b>	<b>13,7</b>	<b>0,0</b>
MSF	4,7	5,1	4,8	4,7	4,9	4,9	0,0
HIDROELECTRICA	2,2	2,5	2,4	2,3	2,4	2,4	0,0
SYNERGIES	4,4	5	4,3	4,6	4,8	4,8	0,0
OUTROS	0,2	0,2	0,2	0	0,0	0,0	0,0
ATRAS. INTERNOS	0,7	0,8	0,8	1,5	1,6	1,6	0,0
<b>Novos Atrasados Internos<sup>5</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75,2</b>	<b>71,5</b>	<b>0,0</b>	<b>71,5</b>
ESTADO/EMAE	-	-	-	5	2,7	0,0	2,7
ESTADO/CST	-	-	-	6,6	6,5	0,0	6,5
ESTADO/EMPRESAS	-	-	-	10,2	7,7	0,0	7,7
OUTROS	-	-	-	11,8	11,4	0,0	11,4
ENCARGOS SALARIAIS	-	-	-	6,1	5,2	0,0	5,2
DIFERENCIAL de preço Combustível	-	-	-	34,1	36,3	0,0	36,3
Edifício de S.Tribunal de Justiça	-	-	-	0,6	0,9	0,0	0,9
Edifício do Tribunal de Contas	-	-	-	0,8	0,8	0,0	0,8
<b>BILHETES DO TESOURO</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>19,5</b>	<b>29,4</b>	<b>29,6</b>	<b>29,6</b>	<b>0,0</b>
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>				<b>113,1</b>	<b>159,7</b>	<b>159,7</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL GERAL DA DÍVIDA incl. PASSIVOS CONTINGENTES</b>				<b>500,7</b>	<b>560,2</b>	<b>392,3</b>	<b>167,8</b>

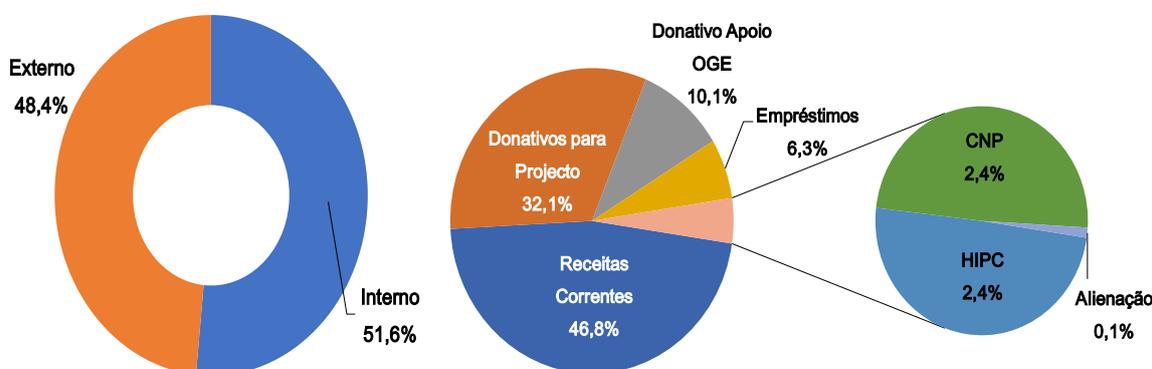
Fonte: Direcção do Tesouro/Gabinete da Dívida

#### IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021

No Orçamento Geral do Estado proposto pelo Governo para o exercício económico de 2021, as despesas totais estão avaliadas em 3.655 milhões de Dobras, representando um crescimento de 2,1%, e 26%, face à estimativa de execução de 2020 para as receitas e despesas, respectivamente. No presente orçamento, as Despesas de Funcionamento foram fixadas em 2.137 milhões de Dobras, cerca de menos 0,4%, do que espera-se executar em 2020, as Despesas de Investimos Públicos (PIP) ascendem a 1.335 milhões de Dobras (variação homóloga positiva de 107,5%), face ao que espera-se executar em 2020, e as Despesas Financeiras (referem-se à Amortização do Capital da Dívida Pública) no montante de 183 milhões de Dobras.

De modo a cumprir com as metas estabelecidas pelos objectivos de políticas, os programas, as medidas, os projectos e acções prioritárias para 2021, organizadas por domínios, e em função dos eixos estratégicos do Programa do Governo, e apresentados nas Grandes Opções do Plano para 2021, a proposta do orçamento prevê (i) a arrecadação de receitas correntes no valor de 1.710 milhões de Dobras, correspondente a um aumento de 8,7% em relação ao valor da estimativa de execução para o final de 2020; (ii) a mobilização dos Donativos no montante de 1.625 milhões de Dobras (mais 12,7% do que se prevê mobilizar até final de 2020), e (iii) o Financiamento estimado em 320 milhões de Dobras).

**Gráfico 8:** Estrutura do Financiamento do Orçamento



**Fonte:** Direcção do Orçamento

Relativamente à estrutura do financiamento do orçamento, conforme apresentado no Gráfico 8, estima-se que 51,6% do orçamento será financiado com recursos internos (Receitas correntes, Transferência da Conta Nacional de Petróleo -CNP, HIPC e Receitas de Alienação) e os restantes 48,4% com recursos externos (Donativos e Empréstimos). Na análise mais pormenorizada das fontes de recursos destacam-se as Receitas Correntes que contribui com 46,8%, seguido de Doativos para projecto com 32,1%, Donativos de apoio orçamental com 10,1% e Empréstimos com 6,3%.

O orçamento para o ano 2021 tem em consideração as metas acordadas com os nossos parceiros de *Bretton Woods*, no âmbito da primeira e segunda avaliação do programa de

Facilidade de Crédito Alargadas (ECF - Extended Credit Facility) sendo que o rácio das receitas fiscais em termos de PIB (representa 14,9%) o peso das despesas com pessoal (deve rondar os 11,9% do PIB) e o saldo primário (deve corresponder a 3,9% em rácio com PIB). Por outro lado, a elaboração do OGE teve como pressuposto um crescimento económico esperado para 2021 de 5,0% de uma inflação média anual de 8%.

Quadro 5: Síntese da Execução Orçamental de 2020 e programado para 2021  
(em milhões de Dobras)

Designação	Ano 2020			O.G.E. 2021	VH
	INICIAL	RTF	Est. Dez.		
Receitas Totais	3.432	3.185	3.579	3.655	2,1
Receitas Efectivas	3.241	2.743	3.015	3.335	10,6
Receitas Correntes	1.530	1.320	1.573	1.710	8,7
Receitas Fiscais d/q	1.271	1.152	1.347	1.436	6,6
Sobretaxas Especial Derivado petróleo	0	2	101	106	5,6
Receitas não Fiscais	260	167	226	274	21,2
Rendimentos de Petróleo	2	3	23	2	-91,7
Donativos	1.711	1.423	1.442	1.625	12,7
para Apoio Orçamental	254	408	719	368	-48,9
para Projectos	1.374	952	660	1.171	77,6
HIPC	83	63	63	87	36,8
					...
Despesas Totais	3.432	3.185	2.901	3.655	26,0
Despesas Efectivas	3.270	3.080	2.788	3.472	24,5
Despesas Primárias	1.700	1.877	1.938	2.069	6,8
Despesas de Funcionamento d/q	1.743	1.897	2.145	2.137	-0,4
Juros da Dívida	66	42	42	50	18,2
Exercício Findo	24	24	211	72	-65,6
PIP	1.527	1.183	644	1.335	107,5
Em moeda Interna d/q	46	46	46	55	19,4
Privatização	0	0	0	0	...
HIPC	23	18	18	23	25,7
Em moeda Externa	1.481	1.137	597	1.280	114,3
Despesa Financeira (Amortização da Dívi	162	105	113	183	62,0
Saldo Corrente (+ ; -)	-213	-577	-572	-426	
Saldo Corr. Excl. Juros (+ ; -)	-147	-534	-529	-376	
Saldo Primário (+ ; -)	-171	-562	-489	-379	
Saldo Global - base compromisso (+ ; -)	-191	-442	113	-320	
Variações de Atrasados	0	0	-124	0	
Atrasados internos	0	0	-124	0	
Atrasados externos	0	0	0	0	
Saldo Global - base caixa (+ ; -)	-191	-442	-11	-320	
Financiamento	191	442	11	320	
Receitas não Efectivas	191	442	564	320	
Δ Depósitos do Governo	0	0	-281	0	
BCSTP Líquido	0	0	-33	0	
CNP Offshore (-)	0	0	-23	0	
Gap de Financiamento	0	0	216	0	
<i>para memória</i>					
<b>PIB em MDbs</b>	<b>9.997</b>	<b>8.933</b>	<b>9.128</b>	<b>9.615</b>	
Receitas Correntes em % do PIB	15,3	14,8	17,2	17,8	
Receitas Fiscais em % do PIB	12,7	12,9	14,8	14,9	
Despesas Correntes em % do PIB	17,4	21,2	23,5	22,2	
Despesas com pessoal % PIB	9,0	11,0	10,7	11,9	
PIP em % do PIB	15,3	13,2	7,1	13,9	
Saldo Primário % do PIB	-1,7	-6,3	-5,4	-3,9	

VH\* - Variação Homóloga

RTF - Orçamento Rectificativo

INICIAL - Orçamento Inicialmente aprovado

Fonte: Direcção do Orçamento

## **IV.1. ANÁLISE DA RECEITA ESTIMADA PARA 2021**

No intuito de atender a materialização das acções prioritárias para 2021, organizadas por domínios, em função dos eixos do Programa do Governo e estruturadas nas GOP, as receitas totais (incluindo financiamento) foram estimadas em 3.655 milhões de Dobras, o que corresponde a um acréscimo de 2,1%, face ao valor que se espera executar até o final de 2020. Esta rubrica compreende ao somatório das receitas efectivas, projectadas em 3.335 milhões de Dobras, os financiamentos (sobretudo Transferência da Conta Nacional de Petróleo para financiamento do OGE, e o Desembolsos para Projectos) avaliados em 320 milhões de Dobras. Relativamente as Receitas Efectivas, estas se referem à soma das Receitas Correntes e Donativos, cujo valor previsto para 2021, se descreve nos itens abaixo:

### **IV.1.1. Receitas Correntes**

Atendendo a necessidade da continuidade da adopção das medidas fiscais adoptadas no final do ano 2019, no âmbito do programa ECF acordados com FMI, de modo a criar espaço fiscal para comportar as despesas, sobretudo dos sectores sociais (educação e saúde), num momento em que não se vislumbra uma solução consistente para a pandemia de Covid-19 que assola o mundo, estimou-se para este grupo de receitas o montante de 1.710 milhões de Dobras, o que corresponde a um incremento de 8,7%, relativamente à estimativa de execução do ano 2020. O volume das receitas estimadas observado continua sustentado nos grandes itens desse grupo de receitas, fundamentalmente IRS e IRC, do lado dos impostos directos e, Impostos de Importação e Impostos sobre Consumo, do lado dos impostos indirectos. Salienta-se que as receitas correntes estimadas representam 17,8% do PIB nominal estimado para o ano e 46,8% das Receitas Totais (incluindo financiamento), desta proposta do orçamento.

#### **IV.1.1.1. Receitas Fiscais**

As receitas fiscais que correspondem à soma dos impostos directos, indirectos e outras receitas fiscais, foram previstas no valor de 1.436 milhões de Dobras, que representa um crescimento de 6,6%, face à estimativa de arrecadação que se espera para 2020. Esta evolução é impulsionada pela continuação da implementação das medidas fiscais adoptadas, em final de 2019, sendo de destacar a suspensão do artigo 74.º do Código do IRS, aumento das sobretaxas alfandegárias sobre os produtos derivados do petróleo, bem como o aumento da alíquota dos impostos sobre consumo de bebidas alcoólicas, telecomunicações, como sendo medidas que acordadas com os nossos parceiros de *Bretton Wood*, associada a implementação do e-factura bem como a introdução esperada do Código do Impostos sobre o Valor Acrescentado (CIVA) para terceiro trimestre de 2021. Neste grupo de receitas destacam-se os seguintes impostos:

##### **– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas singulares, consagrado pela Lei n.º 11/2009, define a tributação de rendimentos de pessoas singulares. O IRS incide sobre o valor dos rendimentos provenientes da categoria A (rendimentos do trabalho dependente e de pensões), da categoria B (rendimentos empresariais e profissionais), categoria C

(rendimentos de capitais) e categoria D (incrementos patrimoniais). Os rendimentos, quer em dinheiro, quer em espécie, e mesmo quando provenientes de actos ilícitos ficam sujeitos à tributação, seja qual for a moeda e a forma que sejam auferidos.

A continuidade da aplicação do Decreto-lei n.º 10/2019, relativo a suspensão do artigo 74.º do IRS, associado a promoção e contratação de novos professores, tendo em conta a construção de novas escolas e salas de aulas, para o cumprimento do medida de distanciamento social, a contratação de novos enfermeiros e técnicos de saúde, a promoção dos integrantes da carreira dos militares e paramilitares ocorridos em meados do mês do Março de 2020, a continuidade da política de centralização do processamento de salário dos SFA e as respectiva liquidações deste imposto pela Direcção do Orçamento e promoção dos integrantes do quadro da Polícia Judiciária, faz com que se antevê um aumento das receitas derivadas da cobrança do IRS para 2021. O valor da arrecadação prevista desta receita ascende ao montante de 358 milhões de Dobras, o que representa uma variação homóloga positiva de 4,1%, em termos homólogos nominais.

#### – **Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas colectivas foi consagrado pela Lei n.º 10/2009 e define a tributação de rendimentos de pessoas colectivas. Este imposto incide sobre o rendimento de pessoas colectivas, nomeadamente sociedades comerciais, sociedades civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, as entidades desportivas de personalidade jurídica, com sede ou Direcção efectiva em território nacional, as entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenha sede nem Direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos são obtidos em São Tomé e Príncipe.

O IRC foi projectado de acordo com a sua sazonalidade, execução esperada para o ano 2021, associado a perspectiva de que no próximo ano muitas empresas do sector turísticos e actividade conexas declararão prejuízos devido ao impacto da pandemia nas suas actividades económicas. Entretanto, espera-se que os efeitos relativos a expectativa de cobrança de alguma dívida em atraso e o nível de pagamento esperado deste imposto, por parte de empresas afectas a outras actividades económicas, mitigarão os efeitos atrás mencionados, tendo sido estimado o montante de 69 milhões de Dobras, correspondente a um modesto crescimento de 1,4%, face ao esperado para 2020.

#### – **Imposto sobre a Importação**

No cômputo deste imposto, que resulta da cobrança das Taxas e Sobretaxas Aduaneiras, estima-se que no ano 2021 sua arrecadação ascenda a 611 milhões de Dobras, o que representa um crescimento de 4,5% relativamente à estimativa de arrecadação de 2020, correspondendo a 6,4% do PIB nominal estimado e 42,6% das receitas fiscais. Essa estimativa assenta, por um lado, no pressuposto da entrada da sobretaxa especial dos derivados de petróleo, relativo ao diferencial positivo do preço de petróleo, e por outro, de um aumento do volume das importações previstas para 2021. Relativamente as *Taxas Aduaneiras* estima-se que as mesmas elevar-se-ão ao montante de 242 milhões de Dobras, correspondendo a mais 3,6% da estimativa de arrecadação até Dezembro de 2020, e as

*Sobretaxas Aduaneiras* elevar-se-ão a 263 milhões de Dobras, representando um crescimento de 4,8%, face à estimativa de arrecadação prevista para 2020.

#### – **Impostos sobre Consumo**

O Imposto sobre Consumo advém da cobrança do Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas, sobre o Consumo de Prestação de Serviços e sobre o Consumo de Produção Local, de acordo com o Decreto-lei n.º 20/76, de 30 de Junho, com as adaptações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 8/2005 e 9/2005, de 1 de Agosto. Para o ano económico de 2021, este imposto foi estimado em 243 milhões de Dobras, correspondente a uma variação homóloga positiva de 9,1%, face à estimativa de arrecadação prevista o ano 2020, representando igualmente 16,9% das receitas fiscais estimadas para 2021. Esta projecção assenta no pressuposto da manutenção das medidas adoptadas no âmbito do programa com FMI, associada a implementação da Lei do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) no terceiro trimestre do ano 2021, o qual terá um impacto directo sobre o comportamento esperado do **Imposto sobre Consumo da Produção Local**, com um crescimento de 2,7%, ascendendo a 46 milhões de Dobras; do **Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços** (com uma variação homóloga positiva de 10,5%, ascendendo ao montante de 104 milhões de Dobras) e do **Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas** que espera-se ter um crescimento de 10,9%, remontando a 93 milhões de Dobras.

#### – **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

O Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA) já foi aprovado pela Assembleia Nacional através da Lei n.º 13/2019, sendo que até a data já foi seleccionada a da empresa que irá desenvolver a aplicação informática da implementação do IVA (acção financiada pelo WBG), através de uma lista restrita. Assim, para desenvolvimento do sistema tem-se o prazo de 8 meses, estando em linha com os preceitos legais que criou a Lei, ou seja, assim que as condições técnicas forem criadas a lei entrará imediatamente em vigor.

Desta forma, e de acordo com os estudos efectuados pela equipa técnica da Direcção dos Impostos, responsável pela implementação do IVA, espera-se arrecadar para o ano 2020 o montante de 22 milhões de Dobras. Portanto, com o IVA a taxa normal de 15%, a receita adicional para 2021 seria de, 3%, do PIB projectado. Tomando em consideração a perspectiva da sua implementação a partir do último trimestre do ano em referência bem como as reduções em 50% do valor tributável de alguns bens que constituem a cesta básica alimentar, espera-se que o valor estimado represente um acréscimo de receitas, correspondente a 0,2% do PIB estimado para o ano.

#### – **Outras Receitas**

Engloba neste grupo de receitas fiscais essencialmente o Imposto sobre Património, Imposto de Selo e Taxas. Para o ano económico de 2021 prevê-se uma arrecadação para este grupo de imposto no montante de 132 milhões de Dobras, correspondente a uma variação homóloga positiva de 4,8%, face ao que se espera arrecadar no ano anterior e representando 9,2% das receitas fiscais estimadas. O nível de receitas projectadas tem como pressuposto das suas principais componentes, como abaixo se descremina:

- i. No que toca ao **Imposto sobre Património**, importa referir que o mesmo refere-se a soma da *Contribuição Predial Urbana*, regida pela Lei n.º 6/2008, de 19 de Agosto, que incide sobre prédios urbanos e terrenos destinados a construção; do *Imposto sobre Sucessões e Doações*, regulado pela Lei n.º 8/2007, de 25 de Maio, que incide sobre as transmissões gratuitas de bens móveis ou imóveis localizados em território São-tomense, do *Imposto de SISA*, regido pela Lei n.º 5/2007, de 11 de Maio, que incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e do *Imposto sobre Veículo Automóvel*, que é regido pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 5 de Março, que incide sobre o uso e fruição dos veículo motorizados, que circulam pelo seu próprio meio ou estejam estacionados nas vias ou nos lugares públicos. Para o ano económico 2021 projecta-se que esta categoria de receita esteja relativamente superior ao observado no ano 2020 (estima-se um crescimento de 12,3%), tendo sido estimado o valor de 13 milhões de Dobras.
- ii. Relativamente ao **Imposto de Selo**, que incide sobre os actos administrativos, contratos e afins prevê-se que sua arrecadação ascenda a 62 milhões de Dobras, correspondente a um crescimento homólogo de 2,3%, face ao que se prevê realizar em 2020, contribuindo com 4,3% das receitas fiscais. Este crescimento assenta-se no pressuposto do aumento esperado da facturação dos operadores económicos, tendo em conta que está directamente relacionado com o nível de facturação, bem como a continuidade de um controlo mais assertivo com a Rosema, relativamente aos revendedores de cerveja, como medida adoptada em meados do ano 2020, associado a implementação do sistema e-factura.
- iii. Para as **Taxas**, que incorporam, sobretudo, custas e emolumentos alfandegários, prevê-se que as mesmas atingiram crescimento de 6,4%, relativamente ao que se espera arrecadar em 2020, ascendendo ao montante de 52 milhões de Dobras, contribuindo com 3,6% para as receitas fiscais.

#### **IV.1.1.2. Receitas não fiscais**

Este grupo de receitas engloba as Receitas petrolíferas, Rendimentos de pesca, Receitas de Serviço e Outras receitas. Para o exercício económico de 2021, é estimado para este grupo de receitas o montante de 274 milhões de Dobras, representando 16% das receitas correntes e 2,9% do PIB nominal estimando para o ano, o que corresponde ainda a um crescimento de 21,2% face ao que se espera executar até Dezembro de 2020. O crescimento observado deve-se-à a uma perspectiva de retoma das actividades, implicando o incremento das receitas de serviço, ao mesmo tempo que se espera uma variação homóloga positiva para alguns componentes deste agregado, com abaixo se apresenta:

##### **– Receitas Petrolíferas**

Relativamente às receitas provenientes dos recursos naturais, estas fazem referência às receitas oriundas do Rendimento do Petróleo (bónus de assinatura e taxas de transacção

imobiliária) que são depositados na Conta Nacional de Petróleo (CNP) logo após a assinatura do contrato com STP bem como quando houver a produção será calculado de acordo com a produção de petróleo acumulada. Para este grupo de receitas foi estimado o montante de 2 milhões de Dobras, o que corresponde a um decréscimo de 91,7%, face ao que se espera executar no ano 2020. O valor estimado bem como o decréscimo esperado deve-se exclusivamente a imprevisibilidade da estimação deste agregado de receitas.

– **Rendimentos de Pescas**

As receitas provenientes do Rendimento das Pescas referem-se ao acordo de pesca assinado com a União Europeia, com os grandes atuneiros Espanhóis (AGAC) bem como a concessão de outras licenças de pescas a pequenas embarcações. Desta forma, para o ano 2021 é estimado que os rendimentos de pesca ascendam a 40 milhões de Dobras, o que representa 14,7% das receitas não fiscais e uma variação homóloga de 5% face ao que se espera arrecadar até Dezembro de 2020.

– **Receitas de Serviços**

Estas compreendem as receitas originárias da exploração e da prestação de serviços em geral, tais como comerciais, comunitários, entre outros e que são consignadas algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Com o seguimento da consolidação das reformas do Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE), através dos estatúdos no Decreto n.º 4/2009, de 10 de Março, com o objectivo de garantir maior transparência na gestão das finanças públicas, determinou-se que todas as receitas do Estado devem ser canalizadas para a Conta Única do Tesouro no Banco Central de São Tomé e Príncipe. Desta forma, as receitas próprias dos serviços continuam a ganhar relevância, no âmbito das receitas não fiscais, uma vez que uma parte dela é consignada as despesas dos respectivos sectores. Atendendo a dinâmica que se espera implementar pela administração pública ao longo do ano 2021, projecta-se que as receitas dos serviços ascendam ao montante de 188 milhões de Dobras, representando um crescimento de 43,2%, face ao que se espera arrecadar em 2020, contribuindo com 68,7% para o conjunto das receitas não fiscais.

– **Outras**

Neste grupo de receitas estão incluídas os *Rendimentos de Participações*, *Outras Receitas Patrimoniais* e *Outras Receitas não Fiscais*. Para o ano 2021 estima-se que este grupo de receitas ascende a 44 milhões de Dobras o que corresponde a um aumento de 32,5%, quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto e representa 16% das receitas fiscais estimadas. O valor estimado assenta no pressuposto aplicado as suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

- i. No que se refere ao grupo de **Rendimentos de Participação**, estas fazem referência aos Rendimentos (Dividendos) das Empresas Estatais, do Banco Central e das Empresas Participadas auferidas pela participação do Estado nessas empresas. Dada a expectativa referente aos resultados, das actividades ocorridas em 2020, das empresas participadas, foi projectado para o ano económico de 2021 o montante de 16 milhões de Dobras, o

mesmo valor observado em Dezembro do ano precedente, o qual representa 5,7% das receitas não fiscais estimadas na presente proposta do orçamento.

- ii. Relativamente ao grupo de **Outras Receitas Patrimoniais**, que representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima mencionados, correspondendo a 5,7% das receitas não fiscais estimadas. Para o ano 2021 estima-se o montante de 16 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento homólogo de 26,8%, face ao que se espera realizar no ano 2020. O valor estimado corresponde na sua maioria a natureza económica de receita relativa a *Outros Rendimentos Imobiliários* proveniente essencialmente do arrendamento de prédio rústico à *Voice of América (VOA)*.
- iii. No grupo de **Outras Receitas não Fiscais** estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. Prevê-se que em 2021 este grupo de receitas atinja o montante de 13 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento homólogo de 142,9% e que representam 4,6% das receitas não fiscais.

#### **IV.1.2. Donativos**

A categoria de donativos prevista na presente proposta do orçamento para o exercício económico de 2021, a semelhança dos anos anteriores, engloba os donativos de apoio orçamental, para projectos e os recursos provenientes da iniciativa HIPC. Desse modo, prevê-se para esta rubrica o montante de 1.625 milhões de Dobras, o que corresponde a mais 12,7% do que se espera mobilizar em 2020, 44,5% das receitas totais (incluindo financiamento) e aproximadamente 16,9% do PIB nominal estimado para o ano 2021. Para este montante contribuem os **Donativos para Projectos** com 72,1% (1.171 milhões de Dobras) e que corresponde a um crescimento homólogo de 77,6%; os **Donativos de Apoio Orçamental** com 22,6% (368 milhões de Dobras, provenientes do Banco Mundial, AfDB e União Europeia), o que corresponde redução de 48,9% face ao que se espera mobilizar em 2020, e por último os **Recursos Provenientes da Iniciativa HIPC** com o remanescente de 5,3% (87 milhões de Dobras), e uma variação homóloga positiva de 36,8%.

## **IV.2. ANÁLISE DA DESPESA FIXADA PARA 2021**

Tendo em conta o limite das Despesas de Funcionamento, Despesas de Investimentos Públicos e das Despesas Financeiras apresentadas na presente proposta do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2021, as Despesas Totais estão fixadas em 3.655 milhões de Dobras, correspondendo a 38% do PIB nominal estimado para o ano e uma variação homóloga positiva de 26%, face ao que se prevê executar até Dezembro de 2020.

### **IV.2.1. Despesas Efectivas**

As Despesas Efectivas correspondem à diferença entre as despesas totais e as despesas financeiras (referente à amortização do capital da dívida pública), representado a diminuição do património financeiro líquido do Estado. Assim, estas foram fixadas em 3.472

milhões de Dobras, o que corresponde a um aumento de 24,5%, face ao que se espera executar em 2020, representando 36,1% do PIB nominal estimando para o ano. Tanto o aumento verificado bem como o peso na estrutura das despesas totais foi impulsionado exclusivamente pelas despesas de funcionamento e dos investimentos públicos (representam respectivamente 61,5% e 38,5% das despesas efectivas).

#### **IV.2.1.1. Despesas Primárias**

Estas correspondem à soma das Despesas de Funcionamento (excluindo juros da dívida pública e Despesas correntes dos exercícios anteriores) e das Despesas de Investimentos financiadas com recursos interno e serve de contraparte para o apuramento do saldo primário doméstico, que é o principal indicador de desempenho das finanças públicas. Na presente proposta do orçamento as despesas primárias estão orçadas em 2.069 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 6,8%, face ao que se espera executar em 2020, e representa 21,5% do PIB nominal estimando para o ano.

#### **IV.2.1.2. Despesas de Funcionamento (Actividades)**

As Despesas de Funcionamento referem-se às despesas efectuadas para funcionamento e manutenção do aparelho do Estado. Estas englobam as Despesas com Pessoal, Aquisição de Bens e Serviços, pagamento dos Juros da Dívida Pública, Transferências Correntes, sobretudo, para outros níveis de governo, Outras Despesas Correntes e por último, dotação para pagamento de Despesas Correntes de Exercícios Anteriores. Para o ano 2021, estas despesas foram fixadas em 2.137 milhões de Dobras, o que corresponde a 22,2% do PIB e 58,5% das Despesas Totais estimadas para o ano. Tal montante, comparativamente ao que se espera ser executada até o final de Dezembro equivale a uma modesta diminuição de 0,4%, atendendo aos ajustamentos efectuados ao nível das despesas sociais, relativamente à contenção e mitigação do Covid-19 e despesas sociais associadas, conforme justificado nos pontos abaixo.

##### **– Despesas com Pessoal (incluindo segurança social)**

As Despesas com Pessoal compreendem as despesas com vencimentos e salários (incluindo das Embaixadas), outras despesas com pessoal (civil e militar) e despesas com segurança social, exclusivamente dos funcionários e agentes da administração central do Estado. Para 2021, prevê-se um crescimento nominal da massa salarial de 16,9%, face ao que se prevê executar até Dezembro de 2020, tendo-se fixado em 1.146 milhões de Dobras, decorrente do enquadramento dos integrantes da carreira de docente, conforme as suas habilitações académicas; da contratação de novos professores tendo em conta a construção de novas escolas em vários distritos do país bem como devido a construção de novas salas de aulas de modo a garantir o distanciamento físico dos alunos (para tal fixou-se o valor de 46 milhões de Dobras, que não voltarão a ocorrer no próximo ano, caso a situação da pandemia se resolva); promoção dos quadros da Polícia Judiciária; contratação de 25 novos técnicos para Direcção para Impostos, no âmbito da implementação do IVA. O montante fixado representa 11,9% do PIB nominal e corresponde igualmente a 79,8% das receitas fiscais estimadas para 2021 e aproximadamente 53,7% despesas de funcionamento,

demonstrando o seu peso dentro das despesas de funcionamento da administração central do Estado.

– **Despesas com Bens e Serviços**

Esta categoria corresponde à soma das despesas com aquisição de bens duradouros, de bens não duradouros e da aquisição de serviços, nomeadamente água e energia (maior item deste grupo de despesas), comunicações, encargos com viagens e outras aquisições de bens e serviços. Para 2021 fixou-se para este agregado de despesas o montante de 268 milhões de Dobras, o qual representa 12,5% das despesas de funcionamento e corresponde a uma diminuição 15%, face ao que se prevê executar em 2020. A variação homóloga negativa apresentada é justificada essencialmente pelo facto de no ano transacto ter ocorrido despesas com Covid-19, para aquisição de medicamentos, reagentes e consumíveis hospitalares para responder as exigências no período de emergências, assim como a continuidade da implementação do plano elaborado pela Direcção do Orçamento para a redução do consumo de electricidade, da água e da comunicação na administração pública, o que permitirá o seu pagamento oportuno ao longo de 2021, evitando desta forma a acumulação de novos atrasados.

– **Despesas com Juros da Dívida Pública**

Os juros da dívida pública compreendem encargos financeiros com as dívidas internas e externas e ainda os encargos bancários. Para o ano 2021, esta rubrica, que reflecte os juros da dívida externas contraídas, e os juros do bilhete de tesouro a serem emitidos, em 2021, foi fixada no valor de 50 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 18,2% relativamente ao que se espera executar em 2020, representando, desta forma 2,3% das despesas de funcionamento fixadas na presente proposta do orçamento.

– **Despesas com Transferências Correntes**

No que se referem às transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, as Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias (sobretudo bolsas de estudo) e para o Funcionamento das Embaixadas (excluído as despesas com pessoal). Para o ano económico de 2021, foi fixada para despesas com transferências correntes, o montante de 388 milhões de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 8,7%, quando comparado com o que se espera executar em 2020, representando 18,2% das despesas de funcionamento fixadas para o período e a 4% em rácio do PIB. O aumento observado face ao que se espera executar em 2020 deve-se, sobretudo, ao aumento ocorrido nas rubricas de transferências (i) Para Famílias (que conheceu um crescimento de 73,1%, com um montante de 62 milhões de Dobras), destinada, sobretudo, as bolsas de estudos e transferência adicionais às empresas como estímulo à manutenção emprego dos trabalhadores afectados pela pandemia de Covid-19, bem como a atribuição de uma compensação remuneratória para os trabalhadores não declarados (trabalhadores do sector informal; (ii); Outras Transferências Correntes, sofrendo um incremento de 129%,

ascendendo à 10 milhões de Dobras; e, (iii) Para serviços autónomos, que sofreu um aumento de 7,2%, com uma dotação fixada em 150 milhões de Dobras. Importa referir, ainda neste grupo de despesas, que embora a transferência para RAP tenha conhecido uma diminuição de 12,9% face ao valor estimado para o final do ano 2020, o valor programado na presente proposta do orçamento corresponde a mais 18 milhões do que foi programado, tanto no orçamento inicial como no rectificativo do ano anterior.

– **Outras Despesas Correntes**

Esta rubrica engloba todas outras despesas correntes não especificadas e que não foram classificadas nas rubricas acima mencionadas, sendo de destacar as despesas consignadas as receitas próprias dos serviços, os subsídios às autoridades públicas, as juntas médicas para exterior e despesas consignadas aos recursos dos sectores. Para o ano 2021, as Outras Despesas Correntes são fixadas em 212 milhões de Dobras, o que representa uma redução de 11,4%, face ao que se prevê executar em 2020, correspondendo a 9,9% das despesas de funcionamento fixadas na presente proposta do orçamento.

– **Despesas Correntes dos Exercícios Findos**

Estas despesas dizem respeito aos encargos assumidos nos anos anteriores (despesas liquidadas) e que não foram pagas no período a que fazem referência, conforme estavam orçamentadas, e que devem ser transferidas para o corrente ano, devendo ser pagas mediante existência de dotação específica para o efeito. Para o exercício económico de 2021, prevê-se uma diminuição de 65,6% relativamente ao que se prevê executar em 2020, tendo sido fixado o montante de 72 milhões de Dobras, o que corresponde a 3,4% das Despesas de Funcionamento. Este montante destina-se, entre outros, a continuidade da implementação do plano de redução dos atrasados de água e energia, de comunicação e do diferencial de preço de combustível com a Empresa de Água e Electricidade (EMAE), Companhia São-tomense de Telecomunicações (CST) e Empresa Nacional de Combustível de Óleos (ENCO), respectivamente bem como a redução da dívida com os fornecedores.

**IV.2.1.3. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos)**

Para 2021, o Programa de Investimentos Públicos (PIP) é fixado em 1.335 milhões de Dobras, o que corresponde a 13,9% do PIB nominal estimado para o ano de 2021, e mais 107,5% do que se espera executar em 2020. É importante frisar que, a semelhança dos anos anteriores, o crescimento observado é, em parte, justificado pelo facto do montante referente à execução de 2020, reflectir a não disponibilização atempada das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros.

**Quadro 6:** Despesas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos  
(em milhões de Dobras)

Fonte de Recursos	Estimativa Execução 2020	% Estrut.	Programado 2021	% Estrut.	Varição (2021/2020)
<b>Financiamento Interno</b>	<b>46</b>	<b>7,2</b>	<b>55</b>	<b>4,1</b>	<b>19,4</b>
Recursos Ordinários do Tesouro	28	4,3	32	2,4	15,3
HIPC	18	2,9	23	1,7	25,7
<b>Financiamento Externo</b>	<b>597</b>	<b>92,8</b>	<b>1.280</b>	<b>95,9</b>	<b>114,3</b>
Donativos	422	65,6	1.171	87,7	177,6
Empréstimos	176	27,3	109	8,2	-37,7
<b>Total Geral</b>	<b>644</b>	<b>100,0</b>	<b>1.335</b>	<b>100,0</b>	<b>107,5</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

De acordo com o Quadro 6 acima apresentado, constata-se que em 2021, 4,1% das Despesas de Investimentos Públicos serão asseguradas através de **Recursos Internos**. Estes recursos internos, que totalizam o montante de 55 milhões de Dobras, correspondem a um crescimento de 19,4%, face ao que se espera executar até Dezembro de 2020. Importa salientar que concorrem para este valor (i) as despesas financiadas com **Recursos Ordinários do Tesouro**, que corresponde a 2,4% do PIP, sendo que foi fixado o montante de 32 milhões de Dobras, o que equivale a mais 15,3% do que prevê-se executar no período homólogo do ano transacto, e (ii) as despesas de investimentos nas áreas sociais financiadas com recursos provenientes da iniciativa **HIPC**, cujo a programação foi fixada em 23 milhões de Dobras, o que representa 1,7% do PIP e mais 25,7% do que espera-se executar em 2020.

Observando ainda o quadro acima, verifica-se que a maior fatia do PIP (95,9%) para o ano 2021 será assegurado pelos **Recursos Externos**, no montante de 1.280 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento de 114,3%, face ao que se prevê executar em 2020. Deste montante destaca-se que os **Donativos** deverão conhecer um crescimento de 177,6% em relação ao que prevê-se executar até Dezembro de 2020, representando 87,7% do PIP (o valor fixado é de 1.171 milhões de Dobras), cabendo aos **Empréstimos** financiar os restantes 8,2%, sendo que o montante fixado foi de 109 milhões de Dobras, o que representa um decréscimo de 37,7% quando comparado com o que espera-se executar em 2020.

**Quadro 7:** Despesas de Investimentos por Financiamentos Externos  
(em milhares de Dobras)

Financiadores	Donativo	% Estrut.	Crédito	% Estrut.	Total Geral	% Estrut.
<b>Bilateral</b>	<b>813.525</b>	<b>69,5</b>	<b>15.869</b>	<b>14,5</b>	<b>829.394</b>	<b>64,8</b>
PORTUGAL	29.950	2,6		0,0	29.950	2,3
JAPÃO	76.582	6,5		0,0	76.582	6,0
MAROCOS	20.649	1,8		0,0	20.649	1,6
RPC	580.868	49,6		0,0	580.868	45,4
ANGOLA	68.749	5,9		0,0	68.749	5,4
GUINÉ EQUATORIAL	31.727	2,7		0,0	31.727	2,5
HOLANDA	5.000	0,4		0,0	5.000	0,4
KUWAIT	0	0,0	15.869	14,5	15.869	1,2
<b>Multilateral</b>	<b>357.421</b>	<b>30,5</b>	<b>93.490</b>	<b>85,5</b>	<b>450.911</b>	<b>35,2</b>
BEI	0	0,0	15.000	13,7	15.000	1,2
BM	70.618	6,0		0,0	70.618	5,5
Sub.Emp. Petrol.	26.200	2,2		0,0	26.200	2,0
PNUD	21.434	1,8		0,0	21.434	1,7
Uni.Europeia	106.482	9,1		0,0	106.482	8,3
FUNDO GLOBAL	3.000	0,3		0,0	3.000	0,2
OMS	10.560	0,9		0,0	10.560	0,8
FAO	5.975	0,5		0,0	5.975	0,5
BAD	113.152	9,7	23.490	21,5	136.642	10,7
BADEA		0,0	19.500	17,8	19.500	1,5
FMI		0,0	13.000	11,9	13.000	1,0
FIDA		0,0	22.500	20,6	22.500	1,8
<b>Total Geral</b>	<b>1.170.946</b>	<b>100,0</b>	<b>109.359</b>	<b>100,0</b>	<b>1.280.305</b>	<b>100,0</b>

**Fonte:** Direcção do Orçamento

Procedendo a análise do PIP na óptica dos financiamentos externos, conforme apresentado através do Quadro 7 acima, verifica-se que do total do financiamento externo, 64,8% é garantido por parceiros Bilaterais com destaque para a República Popular da China (RPC) (45,4%), Japão (6%) e Angola (5,4%). De ressaltar que os Donativos dos parceiros Bilaterais representam 69,5% do total desta fonte de recursos, enquanto os créditos provenientes dos parceiros bilaterais representam 14,5%.

Referindo-se ainda ao Quadro 7, verifica-se que 35,2% dos recursos externos são assegurados pelos parceiros multilaterais com maior realce para os provenientes do Banco Africano de Desenvolvimento - AfDB (10,7%), União Europeia (8,3%), Banco Mundial (5,5%) e Subsídio das Empresas Petrolífera (2%). Os Donativos garantidos pelos parceiros Multilaterais representam 30,5% desta fonte de recursos, enquanto, os créditos representam 85,5% do total destes recursos.

Ao procedermos a análise do Quadro 8, que apresenta a distribuição das despesas de investimentos públicos por órgãos constata-se que 58,1% dessas despesas estão concentradas no Ministério das Infra-estruturas e Recursos Naturais (MIRN) com a maior fatia (27,8%), seguido do Ministério da Saúde (MS) com 13%, Ministério da Educação, e Ensino Superior (MEES) com 9,4%, e, por último, o Ministério da Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural (MAPDR) com 7,9%.

**Quadro 8:** Despesas de Investimentos Públicos por Órgãos  
(em Milhares de Dobras)

Órgãos	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
AN	0	0	0	45.000	0	45.000	45.000	3,4
TC	0	0	0	14.725	0	14.725	14.725	1,1
TCT	600	0	600	7.000	0	7.000	7.600	0,6
TJ	0	0	0	6.000	0	6.000	6.000	0,4
PR	0	0	0	3.000	0	3.000	3.000	0,2
GPM	1.300	0	1.300	32.714	0	32.714	34.014	2,5
PGR	1.000	0	1.000	4.327	0	4.327	5.327	0,4
MDOI	750	3.560	4.310	11.627	0	11.627	15.937	1,2
MNECC	0	0	0	24.717	0	24.717	24.717	1,9
MJAPDH	2.010	2.000	4.010	19.430	0	19.430	23.440	1,8
MTFSFP	1.325	5.050	6.375	17.112	13.000	30.112	36.487	2,7
MPFEA	5.083	0	5.083	74.783	4.490	79.273	84.356	6,3
MTC	2.770	0	2.770	23.757	0	23.757	26.527	2,0
MEES	0	0	0	125.289	0	125.289	125.289	9,4
MAPRED	0	0	0	46.450	0	46.450	46.450	3,5
MIRN	7.000	0	7.000	323.571	40.500	364.071	371.071	27,8
MS	0	4.000	4.000	153.902	15.869	169.771	173.771	13,0
MJDE	500	0	500	44.757	0	44.757	45.257	3,4
MAPDR	6.125	2.042	8.167	66.873	30.500	97.373	105.540	7,9
GRP	3.500	1.000	4.500	54.500	5.000	59.500	64.000	4,8
CDAG	0	0	0	12.000	0	12.000	12.000	0,9
CDCG	0	0	0	6.500	0	6.500	6.500	0,5
CDC	0	0	0	6.500	0	6.500	6.500	0,5
CDLMB	0	0	0	8.000	0	8.000	8.000	0,6
CDLOBT	0	0	0	14.100	0	14.100	14.100	1,1
CDMZ	0	0	0	9.392	0	9.392	9.392	0,7
EGE	0	5.500	5.500	14.920	0	14.920	20.420	1,5
<b>Total Geral</b>	<b>31.963</b>	<b>23.152</b>	<b>55.115</b>	<b>1.170.946</b>	<b>109.359</b>	<b>1.280.305</b>	<b>1.335.420</b>	<b>100</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente a análise do PIP por classificação funcional, conforme apresentado no Quadro 9, observa-se maior afectação de recursos para as áreas de Serviços Públicos Gerais com 22,3%, seguido de Transportes e Comunicação com 17,4%, Saúde e Educação com respectivamente 13,5% e 9,8%.

**Quadro 9:** Despesas de Investimentos Públicos por Função  
(em Milhares de Dobras)

Função	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Serviços Públicos Gerais	7.983	10.060	18.043	274.628	4.490	279.118	297.161	22,3
Defesa Nacional	750	-	750	5.733	-	5.733	6.483	0,5
Segurança Interna e Ordem Pública	1.660	2.000	3.660	17.874	-	17.874	21.534	1,6
Educação	0	-	-	130.889	-	130.889	130.889	9,8
Saúde	3.000	4.000	7.000	157.202	15.869	173.071	180.071	13,5
Segurança e Assistência Social	2.175	5.050	7.225	30.612	13.000	43.612	50.837	3,8
Habituação e Serviços Comunitários	0	-	-	80.433	19.750	100.183	100.183	7,5
Cultura e Desporto	1.770	-	1.770	52.039	-	52.039	53.809	4,0
Combustíveis e Energia	7.000	-	7.000	31.200	25.750	56.950	63.950	4,8
Agricultura e Pesca	6.125	2.042	8.167	66.873	30.500	97.373	105.540	7,9
Indústria e Mineração	0	-	-	-	-	-	-	0,0
Transportes e Comunicações	0	-	-	232.488	-	232.488	232.488	17,4
Comércio e Serviços	1.500	-	1.500	22.975	-	22.975	24.475	1,8
Trabalho	0	-	-	-	-	-	-	0,0
Ambiente	0	-	-	10.000	-	10.000	10.000	0,7
Comércio e Serviços	0	-	-	25.500	-	25.500	25.500	1,9
Encargos Financeiros	0	-	-	32.500	-	32.500	32.500	2,4
<b>Total Geral</b>	<b>31.963</b>	<b>23.152</b>	<b>55.115</b>	<b>1.170.946</b>	<b>109.359</b>	<b>1.280.305</b>	<b>1.335.420</b>	<b>100</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

Conforme o Quadro 10 abaixo, na classificação do PIP por factor localização geográfica, observa-se que 62,9% destinam-se ao financiamento de despesas de âmbito nacional, o que demonstra a transversalidade da afectação de recursos previstos na presente proposta de OGE, seguido de Água Grande com 9%, São Tomé com 6%, Príncipe com 5,6% e Mé-zochi com 5%.

**Quadro 10:** Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização  
(em Milhares de Dobras)

Localização	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Nacional	28.463	16.652	45.115	731.419	63.859	795.278	840.393	62,9
São Tomé	0	-	0	74.528	6.000	80.528	80.528	6,0
Príncipe	3.500	1.000	4.500	65.500	5.000	70.500	75.000	5,6
Água Grande	0	5.500	5.500	100.195	15.000	115.195	120.695	9,0
Mé-Zochi	0	-	0	66.114	-	66.114	66.114	5,0
Cantagalo	0	-	0	26.700	19.500	46.200	46.200	3,5
Lembá	0	-	0	26.140	-	26.140	26.140	2,0
Lobata	0	-	0	59.100	-	59.100	59.100	4,4
Caué	0	-	0	21.250	-	21.250	21.250	1,6
<b>Total Geral</b>	<b>31.963</b>	<b>23.152</b>	<b>55.115</b>	<b>1.170.946</b>	<b>109.359</b>	<b>1.280.305</b>	<b>1.335.420</b>	<b>100</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

### IV.2.1.3 Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública)

Para o ano económico de 2021, prevê-se o montante de 233.079 milhões de Dobras, para o serviço da dívida pública. Para o montante programado, concorrem as despesas com amortização do capital, no montante de 183.093 milhões de Dobras, o que representa 78,6% do total de serviço programado, correspondendo a um crescimento de 62%, face ao que se espera executar em 2020. Por outro lado, os juros da dívida pública, que correspondem aos restantes 21,4%, ascende ao montante de 49.985 milhões de Dobras, corresponde a um aumento de 18,2%, quando comparado com a execução esperada para o ano transacto.

Conforme apresentado no Quadro 11, que espelha o serviço da dívida pública programado para 2021, segregado por credores, constata-se que os maiores amortizações destinam-se a BAD/FAD, Portugal e Angola, que correspondem a respectivamente 48,8%, 23,1% e 9,5% do total do serviço da dívida pública.

**Quadro 11:** Serviço da Dívida Pública 2021, por Credores  
(em milhões de Dobras)

Credores	Total		HIPC		A Transferir	
	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros
ANGOLA	14.863	7.254	110	31	14.753	7.222
BADEA	3.656	445	0	0	3.656	445
BAD/FAD	79.592	15.525	65.427	8.803	14.166	6.721
BELGICA	958	0	0	0	958	0
CHINA-F.I.C	0	2.200	0	0	0	2.200
FIDA	12.799	2.431	4.538	783	8.261	1.648
FMI	12.767	159	0	0	12.767	159
GUINÉ EQUATORIAL	3.932	472	0	0	3.932	472
IDA	10.791	3.521	5.071	1.743	5.720	1.778
OPEP	7.508	388	0	0	7.508	388
PORTUGAL	36.228	17.590	0	0	36.228	17.590
<b>Total</b>	<b>183.093</b>	<b>49.985</b>	<b>75.146</b>	<b>11.361</b>	<b>107.948</b>	<b>38.624</b>
	<b>233.079</b>		<b>86.507</b>		<b>146.572</b>	

**Fonte:** Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

Importa salientar que destes montantes 86.507 milhões de Dobras, constituem a poupança do Fundo HIPC que serão classificados com donativos em termos orçamentais e destinam-se a financiamento de despesas sociais.

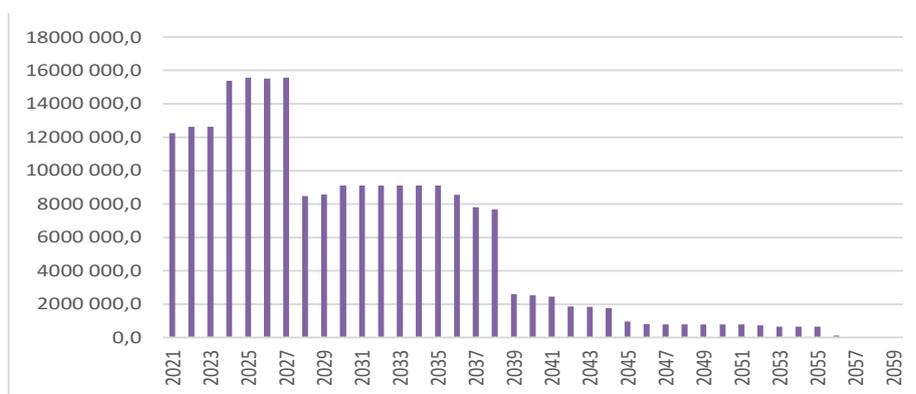
#### IV.2.1.3.1 Política de Endividamento Proposta para 2020

Porque a dívida pública deve implicar a futura poupança do Estado, o Governo tem vindo a fazer esforços na afectação dos produtos dos empréstimos em investimentos produtivos, priorizar a regularização dos serviços vincendos a fim de evitar a acumulação de novos atrasados da dívida pública, tanto externo como interno, isto é, priorizando o pagamento e ou renegociar as dívidas contraídas. O governo optou pelo maior rigor na selecção de

investimento, optando pela dinamização do sector privado e pelos projectos reprodutivos que geram recursos suficientes para garantir o serviço de dívida no futuro.

A política do governo em matéria de endividamento público visa a contratação de novas dívidas **privilegiando dívidas concessionais de horizontes temporais longos com a maturidade superior a 20 anos** primando pelo bem-estar das populações por via de crescimento económico sustentado e visível no PIB, redução do défice público, défice da balança comercial, adoptando boas práticas para uma boa governação. O governo pretende fomentar o financiamento interno através da emissão dos Títulos do Tesouro utilizando as Obrigações do Tesouro. O gráfico abaixo reflecte a tendência das nossas dívidas ao longo dos tempos, face aos compromissos contratualmente assumidos.

**Gráfico 9:** Tendência da Dívida Pública Existente



**Fonte:** Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

Conforme o gráfico acima, mantendo a situação actual do endividamento público, o peso da dívida permanece até 2037 e a partir de 2039 o país sentir-se-á aliviado do fardo da dívida pública.

#### **IV.2.1.3.1 Estratégia de Endividamento Externo e Interno**

Tomando em consideração o histórico da fonte de financiamento público e a situação actual do endividamento público, definiu-se a fonte de financiamento mais apropriada, e com menos custo e risco possível, para a carteira da dívida pública através de resultados das simulações da Estratégia Nacional para Gestão da Dívida Pública 2017-2019. O Quadro 12 reflecte o plano de endividamento e a estrutura da dívida que se prevê a partir de 2021.

**Quadro 12:** Estrutura do Financiamento do Défice

Credores multilaterais com condições concessionais	12,0%
Credores multilaterais com condições semi-concessionais	15,0%
Credores bilaterais com condições semiconcessionais	50,0%
Dívida interna (título do tesouro)	23,0%

**Fonte:** Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

Portanto em 2021 a necessidade de financiamento será coberta conforme a estrutura reflectida no Quadro 12, acima, que representa os novos empréstimos a serem mobilizados conforme fonte de financiamento tradicional, para além dos donativos que é 100% concessional. Tendo em conta a necessidade de estimular a poupança interna o governo vai utilizar uma nova fonte de financiamento que é através da emissão das Obrigações do Tesouro (OT).